



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	PROCESSO LICITATÓRIO Nº
020/2025	DP nº 16/2025

REQUISITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA

ASSUNTO

CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DATA: 22 de abril de 2025.

Pelo presente instrumento, confirmo o recebimento das demandas de contratação que originará o processo administrativo nas condições abaixo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

INTERESSADO: Setor de Compras da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

OBJETO:

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Aos vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco, eu Pamela Gardielly de Sousa Silva, responsável pelo setor de protocolo, **AUTUO** o processo administrativo nº 020/2025, acima identificado.

Pamela Gardielly de Sousa Silva

Setor de Protocolo



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PORTARIA Nº 11/2025

02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024.

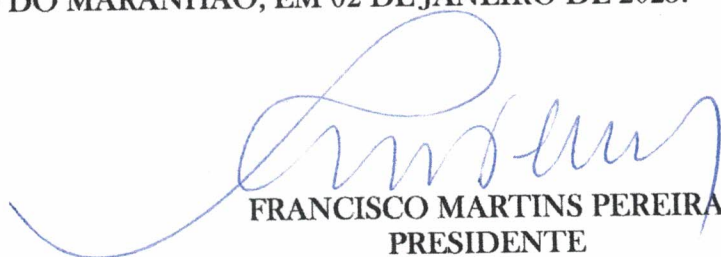
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - PAMELA GARDIELLY DE SOUSA SILVA, portador do CPF 019.216.053-24, para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO CS III, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD nº 020-25

ORGÃO: Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

REQUISITANTE: Setor de Compras

RESPONSÁVEL: Degivanio Santos de Jesus

E-MAIL: camaratrizideladovale@gmail.com

1. DEMANDA

Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

2. JUSTIFICATIVA

O responsável pelo setor de compras da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA solicita ao Senhor presidente da Câmara autorização para realizar pesquisa de preços para a Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, no exercício de suas atribuições administrativas, reconhece a necessidade de manter as condições de higiene, salubridade e segurança em todas as suas dependências, garantindo um ambiente saudável para servidores, parlamentares e visitantes.

Nesse sentido, é imprescindível a realização de serviços periódicos de dedetização e sanitização, abrangendo as áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal, visando ao controle de pragas urbanas (insetos, roedores, entre outros), bem como à eliminação de agentes patogênicos que possam comprometer a saúde pública.

Considerando que se trata de serviço essencial de manutenção preventiva, com características técnicas específicas que exigem mão de obra especializada e uso de produtos controlados e autorizados pelos órgãos competentes, justifica-se a contratação de empresa devidamente registrada e licenciada para a execução desses serviços.

Ressalta-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento.

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O serviço será realizado conforme solicitação da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, discriminada na ordem de fornecimento.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, que será informado na dotação orçamentária.

Soma-se a isso que o quantitativo do objeto necessário, acompanhado do quadro de formulação de preços a ser extraído da pesquisa de preços, tudo em obediência a legislação vigente à espécie.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	AREA	UNID	QUANT. DE APLICAÇÃO
1	Serviços de dedetização para controle de pragas urbanas nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale	430	m²	02



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

2	Serviços de sanitização e desinfecção com eliminação de bactérias, fungos e vírus nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale	430	m ²	02
---	--	-----	----------------	----

4. PREVISÃO DE ENTREGA

Após a celebração do contrato, o serviço de dedetização e sanitização será mediante a apresentação de requisição específica ou nota de fornecimento, expedida pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, podendo ser emitidas pelo Presidente ou pelo responsável do Setor de Compras.

5. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

A execução desde DFD não tem dependência com execução de outro DFD.

6. RESPONSÁVEIS

DEGIVANIO SANTOS DE JESUS

Setor de Compras/CMTV

FRANCISCO MARTINS PEREIRA

Presidente/CMTV



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PORTARIA Nº 05/2025

02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024.

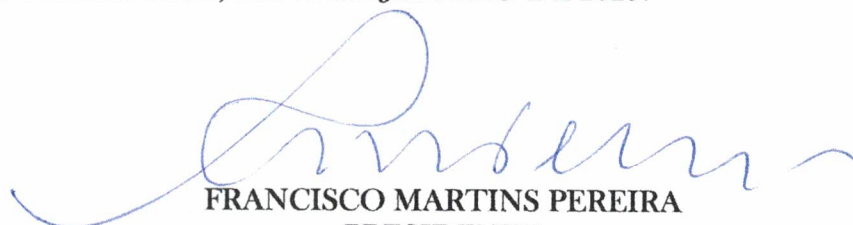
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - DEGIVANIO SANTOS DE JESUS, portador do CPF 026.624.063-13, para o cargo de TESOUREIRO CC II, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.



FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

ORIGEM:

Setor de Protocolo

DESTINO:

Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.

Pamela Gardielly de Sousa Silva
Pamela Gardielly de Sousa Silva
Setor de Protocolo



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Ao
Sr. Degivanio Santos de Jesus
Responsável pelo setor de compras/serviços.

Em atendimento de vossa solicitação, autorizo que seja feito averiguação de preços para a Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nos termos da requisição e instauro o presente processo com base na Resolução nº 003/2024 desta casa, fundamentado na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Trizidela do Vale – MA, 22 de abril de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV

Proc.: 020/2025

Folha: 09

Rubrica: J

REGULAMENTAÇÃO A LEI Nº 14.133/2021

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA

LEGISLATIVO

Volume: 11 - Número: 1845 de 29 de Fevereiro de 2024

DATA: 29/02/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

em 29/02/2024 17:36:50

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2471

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2471

SUMÁRIO**RESOLUÇÃO**

- ❖ REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS : 01/2024 - RESOLUÇÃO 01
- ❖ DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133/2021: 02/2024 - RESOLUÇÃO 02
- ❖ REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO : 03/2024 - RESOLUÇÃO 03
- ❖ REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO : 04/2024 - RESOLUÇÃO 04

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

- ❖ EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 001/2024 - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
RESOLUÇÃO - REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA
LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – NOVA
LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS : 01/2024**

RESOLUÇÃO 01/2024

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI N. 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, aprova e o Presidente da Casa Legislativa, FRANCISCO MARTINS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno sanciona e promulga o presente Projeto de Resolução, para tomar as devidas providências:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º. Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º. Na aplicação deste Ato, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art.3º. As licitações realizar-se-ão nas modalidades previstas pelo art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conduzidas pelo agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio ou pela comissão de contratação, quando o substituir. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

DEFINIÇÕES

Art.4º. Para os efeitos do disposto nesta Resolução, considera-se:

- I. Administração Pública: administração da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- II. Administração: órgão ou entidade por meio do qual a Administração Pública atua;
- III. Atividades de gestão e fiscalização de contrato: conjunto de ações que têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale, bem como prestar apoio à instrução processual pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação, reequilíbrio, repactuação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras.
- IV. Autoridade: agente público dotado de poder de decisão;
- V. Agente público: indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função na Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- VI. Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de

- Proc.: 020/2025
Pólo:
Rubrica:
VI. preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
- VII. Sobrepreço: preço orçado para licitação em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação for por preços unitários, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.
- VIII. Bem de luxo: bem de consumo que possuem qualidade superior ao necessário para atender às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, identificável por meio de características como: ostentação; opulência ou forte apelo estético.
- IX. Bem de qualidade comum: bem de consumo com qualidade necessária para atender às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- X. Bem de consumo: todo material enquadrado como material de consumo, equipamento de material permanente ou destinado a obras, que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios: durabilidade; fragilidade; perecibilidade; incorporabilidade ou transformabilidade.

DESIGNAÇÃO DE PESSOAL

Seção I – Agente de Contratação

Art.5º. O agente de contratação, preferencialmente, servidor de provimento efetivo ou comissionado com habilidades técnicas, será designado por ato próprio da autoridade competente para tomar decisões, impulsionar e conduzir o processo licitatório para o fiel cumprimento da Lei de Licitações (Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021).

Art.6º. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art.7º. Caberá ao agente de contratação ou a comissão de contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133/2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da mesma lei.

Seção II – Da equipe de apoio

Art.8º. A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão entre os agentes públicos, para auxiliar os trabalhos nos processos de contratações públicas, especialmente atos preparatórios e administrativos da contratação, como auxiliar na definição do objeto e do preço estimado, tudo em respeito ao princípio da segregação de funções.

Seção III – Dos fiscais e gestores do contrato

Art.9º. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos serão realizados pela autoridade competente ou poderá ser estabelecida em normativa própria da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§2º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Câmara Municipal de Trizidela do Vale,



Rubrica: de que justificada a necessidade de assistência especializada.

§3º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

§4º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de licitações e contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art.10º. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

Seção IV – Comissão de contratação ou de licitação

Art.11. A comissão de contratação ou de licitação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Presidência da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Seção V – Requisitos para a designação

Art.12. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto nesta Resolução, deverão preencher os seguintes requisitos:

- I. Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Câmara Municipal de Trizidela do Vale;
- II. Para o caso de Agente de Contratação, caso não tenha, servidor efetivo ou empregado público no quadro permanente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, poderá solicitar a Prefeitura Municipal a designação de um servidor efetivo para exercer o cargo;
- III. Tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público;
- IV. Não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art.13. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art.14. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Seção I - Agente de Contratação

Art.15. Caberá ao agente de contratação, em especial:

- I. Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive realizando o saneamento na fase preparatória, caso necessário;
- II. Ter sob sua responsabilidade o manuseio e guarda do processo licitatório iniciado;
- III. Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;
- IV. Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
 - a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c) iniciar, conduzir e coordenar a sessão pública e os trabalhos da equipe de apoio;
 - d) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
 - g) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
 - h) indicar o vencedor do certame;
 - i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
 - j) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.
 - k) promover a publicação dos atos oficiais nos termos e prazo legais, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, podendo delegá-las, quando necessário, desde que respeitadas as determinações da Lei n. 14.133/2021;
- V. No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- VI. Negociar diretamente com o proponente vencedor para que seja obtido preço melhor;
- VII. Elaborar, em parceria com a equipe de apoio ou comissão de contratação, a ata da sessão da licitação;
- VIII. Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
- IX. Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;



- X. Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

Art.16. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art.17. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II – Equipe de Apoio

Art.18. Caberá à equipe de apoio, auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o artigo 15 desta Resolução.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III - Comissão de Contratação ou de Licitação

Art.19. Caberá à comissão de contratação ou de licitação, entre outras:

- I. Substituir o agente de contratação, nos termos do artigo 15 desta Resolução, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no artigo 11 desta Resolução.
- II. Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 15 desta Resolução e o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- III. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
- IV. Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A licitação na modalidade diálogo competitivo, será conduzida por comissão de contratação composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art.20. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV - Gestores e Fiscais de Contratos

Art.21. As atividades de gestão e fiscalização da execução de contratos competem ao gestor do contrato,

auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

- I. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- II. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
- III. Fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os artigos 21 ao 27 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela legislação correlata.

Art.22. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 21 desta Resolução.
- II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



- VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I deste artigo;
- VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;
- VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

Art.23. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II. Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- IV. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;
- VI. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
- VII. Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 22 desta Resolução, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.
- VIII. Recebimento provisório do objeto.

Art.24. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e
- III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e

III. previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art.25. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Art.26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata nesta Resolução, deverão ser observadas as seguintes regras:

- I. A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II. A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art.27. Os fiscais, técnico e administrativo poderão ser auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos execução do contrato.

DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS Seção I - Formalização

Art.28. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I. Descrição do objeto a ser contratado;
- II. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III. Caracterização das fontes consultadas;
- IV. Série de preços coletados e número de preços consultados na formulação da cota;
- V. Método aplicado para a definição do valor estimado;
- VI. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII. Justificativa da escolha dos fornecedores no caso da pesquisa direta.

Seção II - Critérios

Art.29. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados a situação sob análise:

- I. Prazos e locais de entrega,
- II. Instalação e montagem do bem ou execução do serviço,
- III. Quantidade contratada,
- IV. Formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas
- V. Marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
- VI. Padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço.

Seção III - Parâmetros

Art.30. A pesquisa de preços para fins de



determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou Banco de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III. Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

Art. 31. Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 30, desta Resolução, deverá ser observado o seguinte:

- I. Não deve ser utilizado como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou leilão.
- II. Não devem ser coletados preços promocionais, opor não representarem o comportamento normal do mercado.
- III. Devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 32. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do art. 30, desta Resolução, deverá ser observado:

- I. Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II. Obtenção de propostas, contendo, no mínimo:
 - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
 - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
 - c) endereço físico e eletrônico e telefone de contato;
 - d) data de emissão;
 - e) nome completo e identificação do responsável.
- III. Informação aos fornecedores das

características da contratação, contidas no art. 29, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais das partes para o objeto a ser contratado;

- IV. Registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do art. 30, desta Resolução.
- V. As empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente a contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente.

Seção IV - Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 33. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, o cálculo de média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 30, desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Para cálculo da média, será de acordo com os seguintes passos:

- I. Tabulação dos preços coletados por item;
- II. Cálculo, por item, do valor da média;

§2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Seção V - Contratação direta

Art. 34. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 30, desta Resolução.

§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 30, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da



Rubrica: proposta economicamente mais vantajosa.

§5º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art.35. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I – Da Elaboração

Art.36. Fica instituído o Plano Anual de Contratações (PAC) que é o documento que consolida todas as compras e contratações que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contemplarão bens, serviços, obras soluções de tecnologia de informação.

Art.37. Por meio do Plano Anual de Contratações é possível consolidar as demandas da Câmara Municipal, agrupá-las por natureza de objeto, realizar um cronograma estratégico das licitações e comunicar ao mercado fornecedor o que essa casa legislativa pretende contratar no próximo exercício financeiro.

Art.38. O Plano Anual de Contratações será aprovado pelo Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, ou a quem este delegar.

Art.39. A alteração do Plano Anual de Contratações, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, ou a quem este delegar, e enviada ao setor de licitações.

Art.40. O redimensionamento ou exclusão de itens do Plano Anual de Contratações somente poderão ser realizados mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, observado os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art.41. A inclusão de novos itens somente poderá ser realizada, mediante justificativa, quando não for possível prever, total ou parcialmente, a necessidade da contratação, quando da elaboração do Plano Anual de Contratações, observados os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art.42. O Plano Anual de Contratações e suas posteriores alterações deverão ser publicados no sítio oficial da Câmara Municipal de Trizidela do Vale e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art.43. A Atualização do Plano Anual de Contratações dar-se-á de forma periódica, tomando por base o seguinte cronograma:

- I. de 1º de janeiro a 31 de março ocorrerá o envio pelos setores requisitantes;
- II. até 30 de abril deverá ser concluído o período de redirecionamento em conformidade com a elaboração da proposta orçamentária e revisão final do novo plano para o exercício subsequente.

Seção II – Do Estudo Técnico Preliminar

Art.44. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação.

Art.45. Com base no Plano de Contratações Anual, o ETP deverá conter os seguintes elementos:

- I. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II. Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de

II. sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale;

b) se necessário, realizar audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular;

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Câmara Municipal de Trizidela do Vale, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV. descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V. estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI. estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Câmara Municipal de Trizidela do Vale optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII. justificativas para o parcelamento ou da solução;

VIII. contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX. demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X. demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI. providências a serem adotadas pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII. descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas



mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

- XIII. posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art.46. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

- I. A possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do §2º do art.25 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. A necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o §4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. As contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art.47. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no §1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III - Exceções à elaboração do ETP

Art.48. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

- I. Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis previstos nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;
- II. Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

- III. Nas contratações de remanescente a que se refere o §§ 2 a 7º do art. 90 da Lei nº 14.233/ 2021;
- IV. no caso de obras, caso o valor estimado supere o limite do inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, quando lei ou regulamento específico aplicável ao órgão dispuser de forma diversa desta Resolução
- V. Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos e prorrogações contratuais relativos a serviços contínuos.

Art.49. As contratações de obras, serviços e soluções de tecnologia da informação, que demandam análise atual da necessidade da instituição, não podem, em regra, se abster da elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Art.50. O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, devendo estar alinhado com o Plano de Contratações Anual.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.51. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo Presidente da Câmara.

Art.52. O presidente da Câmara poderá expedir normas complementares para a execução desta Resolução, bem como disponibilizar em meio eletrônico, informações adicionais.

Art.53. A Câmara Municipal de Trizidela do Vale poderá aplicar supletivamente, no que couber, os regulamentos editados pela União, nos termos do art. 187 da lei 14.133/2021.

Art. 54. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Trizidela do Vale/MA. Plenário José Rodrigues Mendonça, 21 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - RESOLUÇÃO - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133/2021: 02/2024

RESOLUÇÃO 02/2024

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE SE REFERE A LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, aprova e o Presidente da Casa Legislativa, FRANCISCO MARTINS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno sanciona e promulga o presente Projeto de Resolução, para tomar as devidas providências:

Art.1º. Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Plano de Contratações Anual a que se refere os arts. 12, inciso VII e § 1º, e 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo de Trizidela do Vale – MA.

Art.2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

- I. Documento de Formalização de Demanda: documento que fundamenta o Plano de



- I. Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
- II. Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
- III. Autoridade Setorial: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as necessidades apontadas pelo requisitante, que pode ou não ser o responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do departamento, setor, órgão da administração direta, ou da entidade da administração indireta;
- IV. Setor de Contratações: unidade responsável pela consolidação, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do ente público;
- V. Autoridade Competente: agente público detentor de mandato eletivo, com responsabilidade de gestão sobre o ente público;
- VI. Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

Parágrafo único. A critério do setor requisitante, o documento de formalização da demanda pode ser elaborado em conjunto em área técnica que detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art.3º. Até a primeira quinzena de maio de cada exercício, os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

Parágrafo único. O período de que trata o caput compreenderá a elaboração (até 1º de abril), a consolidação (02 a 30 de abril) e a aprovação (01 a 15 de maio) do Plano de Contratações Anual.

Art.4º. Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual:

- I. As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
- II. As contratações realizadas por meio do regime de adiantamento, ou suprimento de fundos, previsto nos art. 65 a 69 da Lei nº 4.320/1964;
- III. As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, os quais se referem a objetos que envolvam comprometimento da segurança nacional, nos casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal, grave perturbação da ordem, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública;
- IV. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art.5º. Para elaboração do Plano de Contratações Anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

- I. Justificativa da necessidade da contratação;
- II. Descrição sucinta do objeto;
- III. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

- IV. Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado, o qual ainda não se constituirá na pesquisa preliminar de preços propriamente dita;
- V. Indicação da data pretendida para a contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VI. Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- VII. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VIII. Nome da área requisitante com a identificação do responsável.
- a) Os documentos de formalização de demanda devem ser aprovados pelas autoridades setoriais.
- b) Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e as entidades observarão, no mínimo, o nível referente à classe dos materiais ou ao grupo dos serviços e obras dos Sistemas de Catalogação de Material, de Serviços ou de Obras do Governo federal.

Art.6º. As informações de que trata o art. 5º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual.

Art.7º. Encerrado o prazo previsto no art. 6º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- I. Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II. Adequar e consolidar o Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 5º;
- III. Elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O setor de contratações concluirá a consolidação do Plano de Contratações Anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Art.8º. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas.

- a) A autoridade competente poderá reprovar itens do Plano de Contratações Anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.
- b) O Plano de Contratações Anual aprovado pela autoridade competente e suas eventuais versões atualizadas, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do ente público, no prazo de quinze dias, contados da data de sua aprovação, revisão ou alteração.
- c) Deverão ficar disponíveis para consulta



c) pública, sítio eletrônico do ente público, todas as versões do documento.

Art.9º. Durante o ano de sua elaboração, após aprovado, bem como durante o ano de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado a qualquer tempo, por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, seguindo-se o mesmo rito procedimental previsto nos arts. 5º a 8º quanto às alçadas de autorização.

Art.10. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual serão formalizadas pelo setor requisitante em processo de contratação, o qual deverá conter os artefatos básicos de planejamento da contratação, tais como, conforme o caso, estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, para encaminhamento ao setor de contratações pelo menos 60 dias antes da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

Parágrafo único. Sempre que um processo de contratação for instaurado no setor requisitante, este deverá verificar se a demanda já foi incluída no Plano de Contratações Anual para que, caso não conste do plano, proceda-se à sua revisão e alteração.

Art.11. A fase externa do procedimento de contratação cabe ao setor de contratações, e deve ser iniciada, no caso de licitações, pelo menos 40 dias antes da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

- a) No caso de procedimentos de contratação direta, a autorização prevista no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, deve ocorrer pelo menos uma semana antes da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.
- b) No caso de adesões a Atas de Registro de Preços a aquiescência formal do órgão gerenciador da Ata, bem como da empresa detentora da Ata, deve ocorrer pelo menos uma semana antes da data pretendida para a contratação a que se refere o inciso V do art. 5º.

Art.12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Trizidela do Vale/MA. Plenário José Rodrigues Mendonça, 21 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
RESOLUÇÃO - REGULAMENTA OS
PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE
DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS
NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI
FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO : 03/2024**

RESOLUÇÃO 03/2024

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADAS NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, aprova e o Presidente da Casa Legislativa, FRANCISCO MARTINS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica e do

Regimento Interno sanciona e promulga o presente Projeto de Resolução, para tomar as devidas providências:

Proc.: 020/2025

Folha: 15

Rubrica:

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem -se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito Poder Legislativo do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 8, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

Art.1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

- I. O somatório do que for despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora;
- II. O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§1º. Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) vinculada:

- a) à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal; ou
- b) à descrição dos serviços ou das obras, constantes do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal.

§2º. Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art.2º. A elaboração dos ETP's – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§2º. É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com



metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º desta Resolução.

Art.4º. Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§1º. A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais da Administração e que integrem a base de dados cadastral do sistema de compras do Município ou daqueles registrados no respectivo órgão.

§2º. Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§3º. Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§4º. A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§5º. Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor ser em juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§6º. Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§7º. Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, SICRO, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, preferencialmente num raio de 150 km do município, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§8º. Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art.5º. No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos

Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§1º. Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, SICRO etc, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§2º. A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§3º. Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido na presente Resolução quanto aos demais procedimentos.

Art.6º. Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 será dispensado.

Art.7º. O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial da câmara, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art.8º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021, nos casos em tramitação e no que for aplicável aos demais atos administrativos, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Trizidela do Vale/MA. Plenário José Rodrigues Mendonça, 21 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
RESOLUÇÃO - REGULAMENTA OS
PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO DA LEI FEDERAL Nº
14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO
PODER LEGISLATIVO : 04/2024**

RESOLUÇÃO 04/2024

"Regulamenta os procedimentos para realização do pregão eletrônico da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Município de Trizidela do Vale".

Faço saber que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, aprova e o Presidente da Casa Legislativa, FRANCISCO MARTINS PEREIRA, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno sanciona e promulga o presente Projeto de Resolução, para tomar as devidas providências:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito do Poder Legislativo de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§1º. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelo Poder Legislativo, será preferencialmente, nos demais casos de aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

Art.2º. O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do



desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento - convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Art.3º. O pregão, na forma eletrônica, não se aplica a:

- I. Contratações de obras;
- II. Locações imobiliárias e alienações; e
- III. Bens e serviços especiais, conforme definição estabelecida nesta resolução.

DOS PROCEDIMENTOS

Art.4º. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de bens e serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela rede mundial de computadores - Internet.

§1º. Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

§2º. O pregão na forma eletrônica será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação através de provedor do sistema eletrônico disponível no mercado.

Art.5º. A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

- I. Planejamento da contratação;
- II. Publicação do aviso de edital;
- III. Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- IV. Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- V. Julgamento;
- VI. Habilitação;
- VII. Recursal;
- VIII. Adjudicação; e
- IX. Homologação;

Art.6º. Os critérios de julgamento utilizados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme dispuser o edital.

Parágrafo único. Serão fixados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Art.7º. O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, mínimo:

- I. Estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II. Termo de referência;
- III. Planilha estimativa de despesa;
- IV. Previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V. Autorização de abertura da licitação;
- VI. Designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII. Edital e respectivos anexos;
- VIII. Minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX. Parecer jurídico;
- X. Documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI. Proposta de preços do licitante;
- XII. Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

- Proc.: 020/2025
Folha: 16
Rubricas e Assinaturas
- a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - j) o resultado da licitação;
- XIII. Comproverantes das publicações:
- a) do aviso de edital;
 - b) do extrato do contrato;
 - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
 - d) ato de homologação.

§1º. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

§2º. A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

DO ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

Art.8º. A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico.

§1º. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

§2º. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação solicitar, junto ao provedor do sistema, o seu credenciamento, o do pregoeiro e o dos membros da equipe de apoio.

Art.9º. Caberá ao licitante interessado, em participar do certame:

- I. Credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado pela administração pública;
- II. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico via internet, a proposta e seus anexos;
- III. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas, em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a



- V. inviabilidade do uso da senha, para que seja procedido imediato bloqueio de acesso;
- VI. Utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- VII. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

Art.10. O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo pregoeiro, ao qual também incumbe:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

Art.11. Ao Chefe do Poder Legislativo Municipal cabe:

- I. Designar e solicitar ao provedor do sistema eletrônico, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
- II. Indicar o provedor do sistema eletrônico;
- III. Determinar a abertura do processo licitatório;
- IV. Decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
- V. Adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
- VI. Homologar o resultado da licitação; e
- VII. Celebrar o contrato.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá delegar as atribuições previstas nos incisos I e II ao responsável pelo Setor de Licitações.

DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Art.12. Na fase de planejamento da contratação por meio do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

- I. Elaboração de Termo de Referência pelo setor requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
- II. Aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente;
- III. Apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
- IV. Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
- V. Definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que,

V. pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração;

VI. Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Art.14. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

Art. 15. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão.

§1º. O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lido ou obtido a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.

§2º. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

Art.16. O edital será disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Trizidela do Vale e no portal do sistema utilizado para a realização do pregão.

Art.17. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art.18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§1º. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§2º. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

Art.19. Qualquer pessoa poderá impugnar termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art.20. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

§1º. A etapa de que trata o caput será encerrada



com a abertura da sessão pública.

§2º. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no caput, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

§3º. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

§4º. A falsidade de declarações sujeitará o licitante às sanções previstas nesta Resolução.

§5º. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§6º. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata os arts. 32 e 33.

§7º. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

§8º. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o §2º do art. 32.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

Art.21. A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha a partir do horário previsto no edital.

§1º. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

Art.22. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

Parágrafo único. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

Art.23. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

Art.24. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§1º. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

§2º. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§3º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§4º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

§5º. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Art. 25. Serão adotados para o envio de lances

no pregão eletrônico os seguintes modos de disputa:

- I. Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, conforme o critério de julgamento adotado no edital; ou
- II. Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

Parágrafo único. No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Art.26. No modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 25, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

§1º. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§2º. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

§3º. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no §1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, conforme disposto nesta Resolução.

Art.27. No modo de disputa aberto e fechado, de que trata o inciso II do caput do art. 25, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

§1º. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§2º. Encerrado o prazo de que trata o §1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§3º. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o §2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

§4º. Encerrados os prazos estabelecidos nos §2º e §3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

§5º. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §2º e §3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no §4º.

§6º. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no §5º.

Art.28. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n°: 192.168.3.41

Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2471



Rubrica: de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Art.29. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Art.30. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666 de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

Art.31. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art.36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

Parágrafo único. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DO JULGAMENTO

Art.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§1º. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§2º. O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput.

Art.33. Encerrada a etapa de negociação de que trata o art.32, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto nos arts 34 ao 37.

DA HABILITAÇÃO

Art.34. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa à:

- I. habilitação jurídica;
- II. qualificação técnica;
- III. qualificação econômico-financeira;
- IV. regularidade fiscal e trabalhista;
- V. regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário;
- VI. ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V do caput poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou em sistema semelhante mantido pela Câmara Municipal.

Art.35. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor

juramentado no País e apostilados nos termos dos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art.36. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidas:

- I. A comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa líder, que atenderá às condições de liderança estabelecidas no edital e representará as consorciadas perante a União;
- II. A apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;
- III. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital;
- IV. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
- V. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato;
- VI. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I;
- VII. A constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato.

Parágrafo único. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

Art. 37. A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital por meio do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF, bem como através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

§1º. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no §2º do art. 32.

§2º. A verificação pela Câmara Municipal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

§3º. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

§4º. Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo fixado no edital, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

§5º. No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a



proposta de o licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação, nos termos do disposto nos arts. 34 ao 37.

§6º. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art.4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

§7º. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

DO RECURSO

Art.38. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§1º. As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§2º. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, o prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§3º. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§4º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art.39. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos dos artigos anteriores.

Art.40. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art.10.

DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

Art.41. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

DA CONTRATAÇÃO

Art. 42. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no

edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções de que trata o art.43.

§3º. O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, permitida a fixação de prazo diverso no edital.

DA SANÇÃO

Art.43. Ficará impedido de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II. Não entregar a documentação exigida no edital;
- III. Apresentar documentação falsa;
- IV. Causar o atraso na execução do objeto;
- V. Não mantiver a proposta;
- VI. Falhar na execução do contrato;
- VII. Fraudar a execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Declarar informações falsas; e
- X. Cometer fraude fiscal.

§1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§2º. As sanções serão registradas e devidamente publicadas;

DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art.44. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata esta Resolução poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art.45. A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, adotará o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- I. Contratação de serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso I do caput do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II. Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso II do caput do art.75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- III. Aquisição de bens e contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.

§1º. Ato do Setor Licitação regulamentará o



Rubrica: funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º A obrigatoriedade da utilização do sistema de dispensa eletrônica ocorrerá a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º.

§3º. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas hipóteses de que trata o art. 3º.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.46. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

- I. Aviso do edital: documento que contém:
 - a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
 - b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital; e
 - c) o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com a data e o horário de sua realização;
- II. Bens e serviços comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
- III. Bens e serviços especiais: bens que, por heterogeneidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;
- IV. Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência;
- V. Lances intermediários: lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- VI. Obra: construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;
- VII. Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;
- VIII. Serviço comum de engenharia: atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;
- IX. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF: ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sigs;
- X. Sistema de dispensa eletrônica: ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Siasg, disponibilizada pelo Ministério da Economia, para a realização dos processos

de contratação direta de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;

XI. Termo de referência: documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado;

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato;

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

§1º. A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§2º. Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.

Art.47. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido nesta Resolução e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

Art.48. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art.49. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

Art.50. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

Art.51. O Setor de Licitação poderá expedir normas complementares à execução da presente Resolução do que dará ciência direta a todos os setores que compõem Câmara Municipal, sem prejuízo de sua publicação oficial.

Art.52. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Trizidela do Vale/MA. Plenário José Rodrigues Mendonça, 21 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -



EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 001/2024

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 001/2024.
ORIGEM: TOMADA DE PREÇO N° 002/2023.

CONTRANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ n° 01.612.329/0001-76.
CONTRATADA: A. M. DE MELO TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.810.823/0001-39. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de reforma de edificação na Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 230.288,16 (duzentos e trinta mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29 de fevereiro de 2024 até dia 29 de agosto de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.1.001 – Construção, Reforma, Ampliação e Equip. da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações. **SIGNATÁRIO:** Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. FRANCISCO MARTINS PEREIRA, RG n° 034069612007-5 e CPF n° 58.408.913-04, pela CONTRATANTE e Sr. Arley Michael de Melo Teixeira, RG n° 027651852004-0 e CPF n° 048.037.743-07, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2024.

CMTV

Proc.: 020/2025

Folha: 19

Rubrica: J

Assinado eletronicamente por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** em 29/02/2024 17:36:50 - IP com n°: 192.168.3.41
Autenticação em: www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2471



EQUIPE DE GOVERNO**Alisson Polinelli Pascoal Costa**

Secretaria de Segurança Pública - SESEG

Deibson Pereira Freitas

Prefeito

Raimundo Gomes Fernandes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA

Thamirys Brandão da Conceição

Gabinete do Prefeito - GABINETE

Secretaria de Infraestrutura

Maria Sônia Silva Abreu

Secretaria de Educação - SEDUC

Maria Rosilene Silva

Secretaria de Assistência Social - SAS

Controladoria Geral - CGM

Fabiana Meireles do Nascimento Medeiros

Secretaria de Saúde - SESA

Charles Pierre Galindo Beor

Secretaria de Planejamento e Relações

Institucionais - SEPLAN

Victor Denner Vasconcelos Fernandes

Secretaria de Finanças - FINANÇAS

Alisson Polinelli Pascoal Costa

Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SESEG

SESEG

Lívio Barroso Maia

Secretaria de Agricultura, Pecuária, Pesca Pesca -

SEAGRI

Raimundo Gomes Fernandes Filho

Secretaria Municipal de Meio-ambiente e Recursos

Naturais - SEMA

Francisco das Chagas Melo da Silva

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo -

SECULT

Miguel de Abreu Zugar

Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA

Enoque de Sá Barreto Filho

Secretaria de Administração - SEAD

Ivanilson Soares de Lima

Controladoria Geral - CGM

Edson Gomes Martins da Costa

Procuradoria Geral - PGM

Heider Carlos Matos

Assessoria de Comunicação e Imprensa - ASCOM

Dina Selma Leal

Secretaria Municipal da Mulher - SECM

Josue da Costa Oliveira Junior

Secretaria de Trabalho e Juventude - SEMJUVT

Jerbesson da Silva Mendes

Secretaria de Esportes - SEESP

Emileny Oliveira da Silva

Secretaria Municipal de Articulação política -

SEMAP

Assinado eletronicamente por:





CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV

Proc.: 020/2025

Folha: 20

Rubrica: F

PESQUISA DE PREÇOS

FONTE:

OUTROS ÓRGÃOS

PROCEDIMENTO 8/2025

Ente: São Pedro da Água Branca

Entidade Licitante: CAMARA MUNICIPAL -
01.621.270/0001-82

ID Procedimento: DP0072025CPLCM

Número Processo/Ano: 008/2025

Número Procedimento/Ano: 8/2025

Data Publicação: 18/02/2025

Número Lei/Ano:

\$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei

Procedimento: DP - Dispensa

Critério: 1 - Menor Preço

Finalidade: 4 - Aquisição de serviços

Sistema Pregão: -

Data Adesão: -

Regime Execução: 5 - Fornecimento

Valor Estimado: R\$41,200.00

Data Sessão: 24/02/2025

CPF Autoridade: 011.130.613-24

Status: Informação aceita

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, ESGOTAMENTO DAS FOSSAS SÉPTICAS E SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ELIMINAÇÃO DE 99,99% DE BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	24/02/2025	R\$36,800.00

Total Resultado: 1

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
Sem itens		

Total Cadastro Licitante: 0

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
CT0082025CPLCM	008/2025	25/02/2025 - 25/02/2026	UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA - 52.257.069/0001-07	R\$36,800.00

Total Contrato: 1

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
Sem itens		

Total Ata Registro: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

FONTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 – CPL/CM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COMPREENDENDO DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, ESGOTAMENTO DAS FOSSAS SÉPTICAS E SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO COM ELIMINAÇÃO DE 99,99% DE BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODOS OS INSUMOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de dedetização: Aplicação de inseticida líquido e potente, através de pulverização livre nos locais de proliferação e trânsito de insetos rasteiros. Utilizando produtos sem cheiro, de baixa toxicidade e micro encapsulado nas dependências internas de baixa infestação, coquetel nas áreas de alta infestação, e produto em pó para as instalações elétricas, e iscas atrativas em forma de gel nos locais onde não se recomenda a utilização dos inseticidas líquidos. Serviço de descupinização: Tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local (sistema de injeção) e aplicação de cupinicida por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins. Serviço de Barreira Química na alvenaria inferior e superior, parte interna e externa. Tratamento das tubulações e pontos de fiação elétrica com cupinicida em pó, quando se fizer necessário. Serviço de desratização: Aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, incluindo todas as áreas internas do condomínio, tais como sub pisos falsos, tubulações de passagem das redes hidráulicas, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas deverão ser colocadas no interior	m²	SERVIÇO	1000	11,80	11.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

	de porta iscas com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes. Os serviços acima mencionados deverão ser executados de acordo com as necessidades.					
3	Prestação de serviços de Sanitização e Desinfecção com eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.	m ²	SERVIÇO	1000	13,00	13.000,00
Total do valor estimado e homologado						24.800,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - CPL/CM
CONTRATO DE Nº 008/2025

Pelo presente instrumento, A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº **01.621.270/0001-82**, com sede à Rua São Luís, 705 – Centro – São Pedro da Água Branca –MA, neste ato representado, pelo Vereador Presidente, **Francisco Francildo Moura da Silva**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **2.099.177**, expedida pela SSP-MA e inscrito(a) no CPF nº **011.130.613-24**, denominado **CONTRATANTE, UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA**, inscrito no CNPJ: 52.257.069/0001-07, com sede à R NORTE SUL, nº 10, Bairro Centro, cep: 65.922-000, João Lisboa - MA, por seu representante legal o Sr. **JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Santa Luzia (MA), portador da CI Nº 882365983 SESC-MA e CPF sob No 663.627.843-91, residente e domiciliado a Rua Godofredo Viana No 2427, Bairro Bacuri, CEP No 65.916-010 em Imperatriz (MA), doravante denominado **CONTRATADO**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Dispensa nº 007/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 008/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização, descupinização, esgotamento das fossas séptica e sanitização e desinfecção com eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados no prédio da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de dedetização: Aplicação de inseticida líquido e potente, através de pulverização livre nos locais de proliferação e trânsito de insetos rasteiros. Utilizando produtos sem cheiro, de baixa toxicidade e micro encapsulado nas dependências internas de baixa infestação, coquetel nas áreas de alta infestação e produto em pó para as instalações elétricas, e iscas atrativas em forma de gel nos locais onde não se recomenda a utilização dos inseticidas líquidos. Serviço de descupinização: Tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local (sistema de injeção) e aplicação de cupinizada por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins. Serviço de Barreira Química na alvenaria inferior e superior, parte interna e externa. Tratamento das tubulações e pontos de fiação elétrica	M²	SERVIÇO	1000	RS 11,80	R\$ 11.800,00



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

	com cupinçada em pó, quando se fizer necessário. Serviço de desratização: Aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, incluindo todas as áreas internas do condomínio, tais como sub pisos falsos, tubulações de passagem das redes hidráulicas, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas deverão ser colocadas no interior de porta iscas com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes. Os serviços acima mencionados deverão ser executados de acordo com as necessidades.					
02	Serviço de Esgotamento de Fossa. com retirada de esgoto em caminhão para desobstrução de rede de esgoto com todos os equipamentos necessários para a execução. Transporte do equipamento e material a cargo da contratada.	M ³	SERVIÇO	120	RS 100,00	R\$ 12.000,00
03	Prestação de serviços de Sanitização e Desinfecção com eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca/MA.	M ³	SERVIÇO	1000	RS 13,00	R\$ 13.000,00
Valor Total: Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais						RS 36.800,00

1.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais), conforme demonstrativo a seguir:

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do local de execução dos serviços

2.1 Os serviços/produto, objeto deste Termo, será fornecido na Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA.

2.2 Será de responsabilidade da Contratada despesas com deslocamento até as locais de entrega, todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/produto, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço/produto fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço, forma de pagamento:



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- a) O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal.
- b) O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante transferência bancária para a **Conta Corrente nº 103419-7, Agência nº 460, Banco do Bradesco** de titularidade de titularidade da empresa **UP SOLUÇÕES E INCORPORAÇÕES**.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 4.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura até 25 de Fevereiro de 2026**, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 4.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 4.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Dos direitos e das obrigações:

- 6.1 - Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produto fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços/produto a serem fornecido.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços/produtos fornecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços/produto em desconformidade com o presente instrumento;

6.2 - Deverá a empresa contratada:

- a) Realizar fornecimento/serviço após previa ordem de fornecimento/serviço no prazo de 24h, atendendo todas as solicitações da contratante com agilidade, e sempre zelando pela eficiência e qualidade do produto/serviço, obrigando-se a reparar ou substituir qualquer produto/serviço caso não atenda as especificações exigidas;
- b) Os produtos/serviços serão realizados diretamente pela empresa e/ou profissionais qualificados dos quadros da mesma, não sendo permitida a transferência deste contrato.
- c) Fornecer/prestar serviço presencial, com atendimento em horário comercial durante todos os dias úteis da semana, na sede como na zona rural da contratante (in loco);
- d) Os serviços/produtos serão fornecidos diretamente pela empresa e/ou filial, não sendo permitida a transferência deste contrato;
- f) O CONTRATADO obriga-se a efetuar todos os serviços necessários à boa qualidade dos serviços prestados e/ou produto fornecido e a garantia do mesmo, obrigando-se a reparar ou substituir os serviços/produtos, caso necessário durante o prazo determinado.
- g) Os produtos/serviços serão realizados pelo próprio prestador ou por profissionais qualificados dos quadros da empresa contratada, não sendo permitida a transferência deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da dotação orçamentária

Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024, abaixo:

ÓRGÃO:	11 - Câmara Municipal
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS:	00 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA – Das sanções

8.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA NONA – Da alteração contratual

- 9.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização dos serviços prestados
- 9.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 10.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 10.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto:

- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro

12.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura advenham do presente contrato fica eleito e convencionado o Foro da Cidade de São Pedro da Água Branca - MA.

10.2 - Do que, para constar e valer em todos os seus efeitos de direitos lavra-se o presente contrato de prestação de serviço/aquisição, o qual depois de lido e certo, vai assinado pelas partes e duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

São Pedro da Água Branca, 25 de Fevereiro de 2025.

CONTRATANTE:

FRANCISCO FRANCISCO DO MOURA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
CNPJ Nº 01.621.270/0001-82

CONTRATADO:

UP SOLUCOES E
INCORPORACOES
LTD-52257069000107

Assinado de forma digital por UP
SOLUCOES E INCORPORACOES
LTD-52257069000107
Data: 2025.02.27 07:55:07 -03'00'

UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA

CNPJ: 52.257.069/0001-07

JOSE ANTONIO CASTRO FERNANDES

CPF 663.627.843-91

Proprietário



Poder Legislativo
Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca
Estado do Maranhão

TESTEMUNHAS:

1- Claudiane Dias Silva
CPF: 045 523 973-89

2- [Signature]
CPF: 879.039.036-91

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



QUINTA - FEIRA, 06 - MARÇO - 2025

25

de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 e 107 da lei 14.133/2021. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 159.735,00 (cento e cinquenta e nove mil e setecentos e trinta e cinco reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 031 0001 2.002 Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal 3.3.90.30.00 Material de Consumo. DO FORO: Comarca de Alto Parnaíba- MA. DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: João de Deus Maciel Andrade. Contratante. Francisco de Assis Gomes Neto. Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA

RESENHA DE CONTRATO Nº 05/2025-CMBL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025-CMBL. PARTES: Câmara Municipal de Benedito Leite/MA e a pessoa física ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 17.422.433/0001-38, Praça Alfredo Teixeira, 01, Cohab Anil II, 65.050-390, São Luís/MA. **OBJETO:** Serviços de software integrado de folha de pagamento e contabilidade pública para Câmara Municipal de Benedito Leite/MA. **VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses a partir do dia 04 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Benedito Leite – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **VALOR:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais) anuais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 03/2024-CMBL, Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021. **João Paulo Ferreira Borges.** Presidente da Câmara Municipal de Benedito Leite/MA, 04 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 008/2025 - PROCESSO Nº. 008/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - CPL/CM. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA - MA, por intermédio da **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, CNPJ Nº 01.621.270/0001-82. E CONTRATAO: UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 52.257.069/0001-07. **DO OBJETO** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização, descupinização, esgotamento das fossas séptica e sanitização e desinfecção com eliminação de 99,99% de bactérias, fungos e vírus com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais, equipamentos necessários a serem executados no prédio da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca - MA. **DO PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (Doze) meses, a contar da sua assinatura até 25 de Fevereiro de 2026, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da despesa oriunda deste contrato correrão por conta da seguinte dotação de acordo com a Lei Orçamentária Anual Nº. 318, de 28 de novembro de 2024; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 00 - Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca; **FONTE DO RECURSO:** 00 - Recursos Ordinários; **NATUREZA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICA. **DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:** O preço total dos serviços/produtos fornecido é de R\$ 36.800,00 (Trinta e Seis Mil e Oitocentos Reais), incidindo os impostos previstos em Lei Municipal. O pagamento decorrente do presente contrato será efetuado no Setor Financeiro, em até 10 (decimo) dia útil do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 25/02/2025. **ASSINATURAS: FRANCISCO FRANCILDO MOURA DA SILVA** – Presidente da Câmara Municipal, **UP SOLUCOES E INCORPORACOES LTDA** – responsável legal da contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Referente: Extrato Contrato Administrativo nº 24022025001/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 13012025001. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina), para a Câmara Municipal de São João dos Patos/MA. Contratada: RIBEIRO & FERNANDES LTDA. CNPJ Nº 03.549.504/0001-53, Valor do contrato R\$ 78.480,00 (Setenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais), que será pago com recursos do ORGÃO: Poder Legislativo, ORGÃO: Poder Legislativo, UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal, PROJETO/ATIVIDADE: PROJETO/ATIVIDADE: 01 031 0001 2001 0000 MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo, 24 de fevereiro de 2025. Fernando Soares de Souza Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES – MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para locação de sistema de sonorização e iluminação, painel de Led, cadeiras, mesas e estrutura de alumínio para a realização da Jornada Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação. **PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: EMPRESA DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** Valor Global: R\$ 41.822,00. **DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0206 – FUNDEB – FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 12.128.0024.1082.0000 – Capacitação e Treinamento dos Profissionais da Educação. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIO:** Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação, e pela contratada, EMPRESA DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.584.294/0001-15.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.008/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2025-SRP. OBJETO: Contratação de empresa para locação de palco, sistema de sonorização e iluminação, gerador e estruturas diversas para a realização do Carnaval Matoense 2025. Convênio nº 003/2025 – SECMA – Processo Administrativo nº 2025.14000.00609, firmado entre a Secretaria de Estado de Cultura e a Prefeitura Municipal de Matões. **PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE. CONTRATADO: EMPRESA DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** Valor Global: R\$109.300,00. **DATA DA ASSINATURA:** 21/02/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021 e Lei nº. 123/2006. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0215 – SECRETARIA DE JUVENTUDE. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 13.392.0140.1040.0000 – Realização do Carnaval Matoense. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIO:** Secretaria Municipal de Juventude, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Marcus Vinícius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo, e pela contratada, EMPRESA DGR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 12.584.294/0001-15. Matões-Ma, 24 de fevereiro de 2025. Publique-se. Rafael Guimarães Viana – Procurador-Geral do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇO

O presente relatório é resultado da pesquisa de preço discriminada, em cumprimento ao que determina a Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais e em conformidade com a Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal.

1. OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.
2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 22 e 23 de abril de 2025.
3. METODOLOGIA APLICADA: a pesquisa de preços foi realizada utilizando os parâmetros observados na Resolução nº 01/2024 da Câmara Municipal.
4. FONTES DE PESQUISA: o valor de referência foi aferido pela pesquisa realizada no Portal de órgãos públicos.
5. ANÁLISE DA PESQUISA: considerando o art. 30 da Resolução nº 01/2024, como método para obtenção do preço estimado por item, obtivemos mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
 - a. (...)II. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Preço de Referência	R\$ 21.328,00
---------------------	---------------

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: por fim, declaro que todos os preços informados se referem a serviços que atendem a descrição exigida, em todas as especificações do item, são verídicas e estão de acordo com a realidade de mercado e me responsabilizo pelas informações, buscando garantir a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público, com qualidade e economia
7. ANEXOS
A documentação comprobatória das pesquisas de preços coletadas integra este processo como documento anexo.

Trizidela do Vale – MA, 23 de abril de 2025.


DEGIVANIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV



CMTV

Proc.: 020/2025

Folha: 29

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	AREA (m²)	QUANT. APLICAÇÃO	UND.	VALOR UNIT. (m²)	VALOR UNIT. (APLICAÇÃO)	VALOR TOTAL
1	Serviços de dedetização para controle de pragas urbanas nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale	3417	430	02	UND	11,80	5.074,00	10.148,00
2	Serviços de sanitização e desinfecção com eliminação de bactérias, fungos e vírus nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale	25194	430	02	UND	13,00	5.590,00	11.180,00
VALOR TOTAL PARA UMA APLICAÇÃO							10.664,00	
VALOR TOTAL PARA DUAS APLICAÇÕES								21.328,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 21.328,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais).

Trizidela do Vale – MA, 23 de abril de 2025

DEGIVANIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA E DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO
PRELIMINAR.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação direta tem sido amplamente utilizada pela Administração Pública como uma modelagem eficiente para dar celeridade às contratações e assegurar maior efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Essa modalidade é especialmente adequada para contratações de materiais ou serviços de pequeno vulto, cujo custo e tempo necessários para realizar um processo licitatório convencional não são justificados.

Conforme estabelecido no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021, os valores limites para dispensa de licitação foram atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, passando para R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia, e R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para outros serviços e compras.

Considerando o FATOR TEMPO: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC/CGU, que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 14.351,50, verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos. O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

A justificativa decorre pelo fato de que o valor da contratação se enquadra no limite permitido pelo inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e por tanto dispensada de elaborar o Estudo Técnico Preliminar com base na Resolução nº 001/2024:

(...)

Seção III –

Exceções à elaboração do ETP

Art.48. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos: I. Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis previstos nos incisos I e II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, independente da forma de contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

II. Dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porém aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude de se adequar ao valor abaixo do limite legal.

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Trizidela do Vale – MA, 23 de abril de 2025.

Regivanio Santos de Jesus
REGIVANIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV

1000 1/2 1000 1/2



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

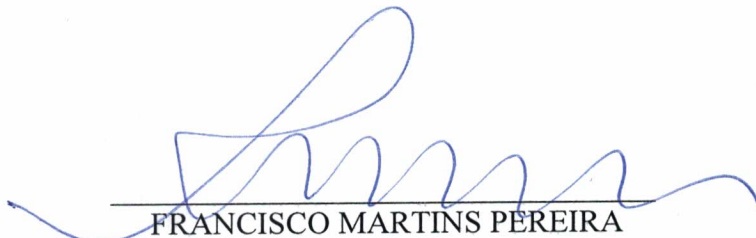
SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO E IMPACTO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Ilustríssimo Senhor
José Carlos dos Santos Junior
Contador

Assunto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Pelo presente, solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária e declaração de impacto para ocorrer à despesa referente a despesa supracitada, no valor global estimado, com base nos cálculos de pesquisa de preço, é de R\$ 21.328,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais).

Trizidela do Vale/MA, 23 de abril de 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PORTARIA Nº 07/2025

02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, portador do CPF 603.906.753-50, para o cargo de CONTADOR CC IV, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.



FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
Av. Deputado Carlos Melo, Nº 1672 - Aeroporto
CNPJ Nº 01.612.329/0001-76

CMTV
Proc.: 020/2025
Folha: 34
Rubrica: J

**DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Declaração, conforme o inciso I e 1º artigo 16 da lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 200 - Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orçamentaria Anual nº 533/2024 de 19 de dezembro de 2024, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2025 em que ocorrerá a despesa de licitação, tendo como objeto à Contratação de pessoa jurídica, especializada nos serviços de dedetização e sanitização mas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, conforme o desdobramento orçamentário abaixo:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
CLASIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terceiros pessoa jurídica
Saldo da Dotação: R\$ 95.000,00
FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Origem dos Recursos: Despesa fixada
Valor da Despesa: R\$ 21.328,00
Orçamento Legislativo: R\$ 3.657.600,00
Suplementação de Dotação: Não
Impacto Orçamentário: 0,58%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário financeiro é de 0,58% do Orçamento da Câmara Municipal.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

SETOR CONTÁBIL DA CÂMARA DE TRIZIDELA DO VALE – MA, EM 23 DE ABRIL DE 2025.

Atenciosamente,

Jose Carlos dos Santos Junior
Jose Carlos dos Santos Junior
Contador
Portaria nº 07/2025 GP

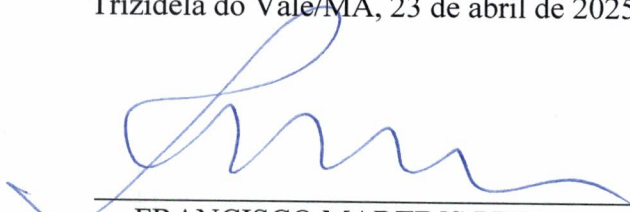


CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa a Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro.

Trizidela do Vale/MA, 23 de abril de 2025.



FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 7.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.17. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.19. Recebida a Nota fiscal, correrá prazo de 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por período igual, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.21.1. O prazo de validade.
 - 7.21.2. A data de emissão.
 - 7.21.3. Os dados do contrato e órgão contratante.
 - 7.21.4. O período do respectivo contrato.
 - 7.21.5. O valor a pagar.
 - 7.21.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação de despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.30. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.32.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMAS DE FORNECIMENTO

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 7.2. O regime de execução do contrato será parcelado.

Exigências de habilitação

- 7.3. Para fins de contratação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação.
- 7.4. A Dispensa de Licitação exigirá a apresentação da seguinte documentação:

Habilitação jurídica

- 7.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 7.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	AREA (m²)	QUANT. APLICAÇÃO	UND.	VALOR UNIT. (m²)	VALOR UNIT. (APLICAÇÃO)	VALOR TOTAL
1	Serviços de dedetização para controle de pragas urbanas nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale	3417	430	02	UND	11,80	5.074,00	10.148,00
2	Serviços de sanitização e desinfecção com eliminação de bactérias, fungos e vírus nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale	25194	430	02	UND	13,00	5.590,00	11.180,00
VALOR TOTAL PARA UMA APLICAÇÃO							10.664,00	21.328,00
VALOR TOTAL PARA DUAS APLICAÇÕES								

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2025, contados da data da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.
- 2.2. Os quantitativos estão descritos nesse Termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados de dedetização de pragas urbanas e sanitização das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, a ser realizada por empresa devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes, notadamente a Vigilância Sanitária.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 3.2. A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto contratado, desde o planejamento da intervenção, passando pela execução dos serviços com o uso de produtos devidamente registrados na ANVISA e ambientalmente seguros, até o descarte adequado de resíduos e a entrega de relatórios técnicos que comprovem a efetividade das ações realizadas.
- 3.3. A contratação se justifica pela necessidade de controle sanitário e prevenção de riscos à saúde pública nas dependências do Legislativo Municipal, garantindo a continuidade das atividades institucionais com segurança e higiene.
- 3.4. Estão previstas duas aplicações completas dos serviços durante o período contratual, de modo a assegurar a efetividade e prolongar os resultados das intervenções.
- 3.5. O ciclo contempla as seguintes etapas:
 - 3.5.1. Planejamento e diagnóstico inicial.
 - a) Visita técnica para avaliação das áreas a serem tratadas.
 - b) Identificação dos focos de pragas e microrganismos patogênicos.
 - c) Definição dos serviços.
 - 3.5.2. Execução dos serviços
 - a) Aplicação de técnicas e produtos específicos para dedetização (insetos rasteiros e voadores), desratização (roedores), descupinização (cupins) e sanitização (controle de microrganismos como vírus, fungos e bactérias).
 - b) Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e sinalização adequada das áreas tratadas.
 - c) Garantia de mínima interferência nas atividades da Câmara.
 - d) A segunda aplicação será realizada dentro do intervalo definido, reforçando o controle e prevenindo a reinfestação.
 - 3.5.3. Acompanhamento e monitoramento
 - a) Entrega de relatórios técnicos com descrição dos produtos utilizados, dos métodos aplicados e das recomendações pós-serviço.
 - b) Monitoramento de eficácia por período definido em contrato, com possibilidade de reaplicação corretiva caso necessário.
 - 3.5.4. Sustentabilidade e descarte
 - a) Descarte ambientalmente correto de embalagens e resíduos gerados.
 - b) Compromisso com práticas que evitem a contaminação ambiental e riscos à saúde humana.
 - 3.5.5. Encerramento do ciclo
 - a) Avaliação final da prestação dos serviços.
 - b) Recebimento formal do objeto mediante atestação de conformidade e eficácia das ações realizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Indicação de marca ou modelos.
 - 4.1.1. Será admitida a indicação de marcas, objetivando garantir que os produtos ofertados sejam de boa qualidade.
- 4.2. Vedação de contratação de marca de produto.
 - 4.2.1. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.
- 4.3. Exigência de amostra.
 - 4.3.1. Não se aplica a este objeto.
- 4.4. Subcontratação.
 - 4.4.1. Não é admitida subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Garantia da contratação
 - 4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021
- 4.6. Vistoria



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.
- 4.6.2. Caso necessário, serão disponibilizados outros dias e horários, mediante agendamento prévio junto à administração da Câmara Municipal.
- 4.6.3. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá apresentar documento de identidade civil com foto e declaração formal da empresa, comprovando sua habilitação e autorização para realização da vistoria.
- 4.6.4. A vistoria deverá ser registrada em formulário próprio, contendo a identificação do vistoriador, a data e hora da realização, e eventuais observações técnicas consideradas relevantes.
- 4.6.5. Eventuais dúvidas ou recomendações técnicas levantadas durante a vistoria poderão ser objeto de esclarecimento junto ao setor responsável, preferencialmente antes da formalização da proposta.
- 4.6.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e das instalações onde os serviços serão executados.
- 4.6.7. A não realização da vistoria não poderá, em nenhuma hipótese, embasar futuras alegações de desconhecimento das instalações, de dúvidas técnicas ou de omissão de informações, cabendo ao contratado assumir plena responsabilidade pelos ônus decorrentes da execução dos serviços conforme previsto no contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. Início da execução do objeto: **até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço**, a ser expedida pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência.
- 5.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
 - 5.3.1. Os serviços serão realizados em **duas aplicações completas**, com intervalo adequado entre elas, conforme definido no cronograma acordado com a contratante.
 - 5.3.2. Serão utilizadas técnicas integradas de controle de pragas (IPM) com aplicação de produtos **registrados na ANVISA**, incluindo inseticidas, raticidas, cupinicidas e sanitizantes.
 - 5.3.3. A primeira aplicação visa o **controle inicial**, enquanto a segunda atuará como reforço e **prevenção contra reinfestações**.
 - 5.3.4. As atividades incluem: inspeção minuciosa das áreas internas e externas; aplicação localizada e pulverização de produtos químicos; colocação de iscas e armadilhas; e sanitização de ambientes com uso de atomizadores ou nebulizadores, quando necessário.
 - 5.3.5. Todos os procedimentos devem seguir as **normas de segurança e saúde ocupacional**, com uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada durante os trabalhos.
 - 5.3.6. Cronograma de realização dos serviços:
 - a) Primeira aplicação: até 5 dias úteis após a emissão da ordem de serviço.
 - b) Segunda aplicação: entre 90 a 120 dias após a primeira, conforme avaliação técnica e condições climáticas.
 - 5.3.7. Etapas:
 - a) Etapa 1: Inspeção e diagnóstico preliminar – na semana de início dos trabalhos;
 - b) Etapa 2: Primeira aplicação – imediatamente após inspeção.
 - c) Etapa 3: Segunda aplicação – conforme cronograma definido após a primeira intervenção.
 - d) Etapa 4: Emissão de relatório e encerramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

5.3.8. Local e horário da prestação dos serviços

- a) Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, situada à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – bairro Aeroporto, cidade de Trizidela do Vale – MA.
- b) Os serviços serão realizados preferencialmente no horário das 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, podendo haver ajustes conforme necessidade operacional e autorização da contratante.

5.3.9. Rotinas a serem cumpridas

- a) Execução contratual observará as seguintes rotinas:
 1. Registro fotográfico antes e após os serviços.
 2. Entrega de relatórios detalhados por aplicação, com especificação de produtos, quantidades e áreas tratadas.
 3. Reforço ou reaplicação localizada, caso identificada necessidade técnica dentro do período de garantia.

5.3.10. Materiais a Serem Disponibilizados

- a) A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo:
 1. Produtos químicos registrados na ANVISA, adequados para controle de pragas urbanas e sanitização ambiental.
 2. Equipamentos de pulverização, atomização, termonebulização ou similares, conforme técnica aplicada.
 3. EPIs (luvas, máscaras, óculos, jalecos), sinalização de segurança e recipientes para descarte de resíduos.

5.3.11. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

- a) A demanda tem como base as seguintes características:
 1. Área total estimada da sede da Câmara: 430 m².
 2. Compreende áreas administrativas, plenário, sanitários, copa/cozinha, corredores, almoxarifado e áreas externas, os arredores da Câmara.
 3. Trânsito diário de servidores, vereadores e visitantes, exigindo ações rápidas e com mínima interferência nas atividades institucionais.

5.3.12. Especificação da Garantia do Serviço

- a) O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá nem reduzirá essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 6.6. A inadiplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.
- 6.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, casos esses documentos não estejam atualizados no SICAF.

Fiscalização

- 6.8. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9. Compete aos fiscais de contratos, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos objetos contratuais, e:
- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 21 da Resolução nº 01/2024.
 - II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
 - III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.
 - V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
 - VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I.
 - VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade.
 - VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
 - IX. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
 - X. Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - XI. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - XII. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - XIII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
 - XIV. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
 - XV. Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 22 da Resolução nº 01/2024, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Gestor do contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 5.7. Compete ao gestor de contratos, o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais realizadas à gestão da execução do contrato, especificadamente:
- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 21 da Resolução nº 21/2024.
 - II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
 - III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.
 - V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
 - VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I.
 - VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade.
 - VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 6.2.4. Multa:



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 6.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d” de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 6.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10 % do valor da contratação.
- 6.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% do valor da contratação.
- 6.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b”, a multa será de 10% do valor da contratação.
- 6.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d”, a multa será de 15 % do valor da contratação.
- 6.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a”, a multa será de 10% do valor da contratação.
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 6.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.7. A contratada emitirá nota fiscal contendo os valores totais dos serviços realizados e juntamente com a nota fiscal, deverá ser encaminhada a ordem de fornecimento ou autorização emitida, com a discriminação dos produtos.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Do recebimento

- 7.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.11. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

- 7.4.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.4.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.4.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.4.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.4.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

- 7.4.17. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei 14.133/2021. Art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica

- 7.4.18. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

Outros documentos

- 7.4.19. Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - CGU.
- 7.4.20. Certidão Negativa de licitantes inidôneos – TCU.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.328,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, no item 1.1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA para o exercício de 2025, na classificação abaixo.

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

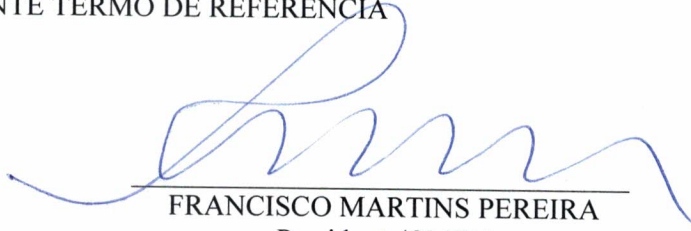
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Trizidela do Vale – MA, 24 de abril de 2025.


DEGIVÂNIO SANTOS DE JESUS
Setor de Compras/CMTV

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Trizidela do Vale – MA, 24 de abril de 2025.

ASSUNTO: Autorização para instauração de processo licitatório visando a efetivação, na forma da lei, da despesa constante nos autos do processo administrativo nº 020/2025

Pelo presente instrumento, autorizo a continuidade deste processo administrativo que originará o processo licitatório, na forma da Lei 14.133/2021, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 020/2025, cujo objeto é a Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Em anexo, segue PORTARIA nº 15/2025 que trata a designação do agente de contratação e equipe de apoio.

Atenciosamente,


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/ CMTV



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 - AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PORTARIA nº 15/2025

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS
LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 10 de dezembro de 2017 e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado para o cargo de Agente de Contratação, a servidora **FRANCILENE NUNES FRANÇA DE SANTANA**, cedido pela Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale à Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art. 2º A presente designação se dá em conformidade com o art. 8º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a figura do Agente de Contratação como responsável pela condução do processo licitatório.

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo para exercer a função de Equipe de Apoio das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Sr.ª Rogeane Chaves da Silva
- b) Sr.ª Maria Ivoneide da Conceição Silva
- c) Sr. Degivanio Santos de Jesus

Art. 4º A Comissão de Contratação será composta pelos servidores Ana Caroline Silva de Souza, Rogeane Chaves da Silva (membro) e Maria Ivoneide da Conceição Silva (membro).

PARÁGRAFO ÚNICO. A Presidência da Comissão de Contratação será exercida pela servidora **Ana Caroline Silva de Souza**, a mesma conduzirá as contratações diretas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

ORIGEM:

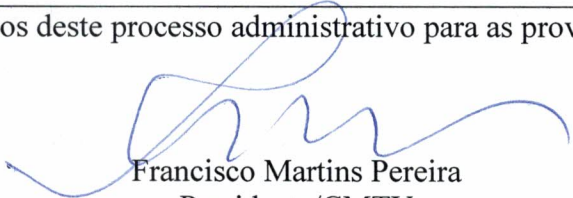
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

DESTINO:

Comissão de Contratação

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.


Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITÁRIO
LEI Nº 14.133/21, ART. 75, INCISO II

Pelo presente instrumento autuo este processo administrativo que deu origem ao processo nas condições abaixo:

DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 020/2025

Processo de Dispensa de Licitação

Requisitante: Setor de Compras

DO OBJETO DA DISPENSA: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

ESTIMATIVA DE VALOR

R\$ 21.328,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais).

DOTAÇÃO

Despesas serão pagas com recursos oriundas das seguintes Dotação Orçamentária:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando a Modalidade de Licitação já constante nos autos para a contratação pretendida, atribui-se ao procedimento o seguinte número: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2025, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, a qual será regida pelo ato convocatório a seguir.

Trizidela do Vale – MA, 25 de abril de 2025.



Ana Caroline Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 15/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DEMONSTRATIVO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 15/2025, de 07 de janeiro de 2025

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA	Presidente	COMISSIONADO
ROGEANE CHAVES DA SILVA	Membro	COMISSIONADO
MARIA IVONEIDE DA CONCEIÇÃO SILVA	Membro	COMISSIONADO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

ORIGEM:

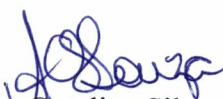
Comissão de Contratação

DESTINO:

Setor do Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho o arquivo contendo o AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2025, para as providências cabíveis.


Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DISPENSA Nº 16/2025 – LEI Nº 14.133/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.

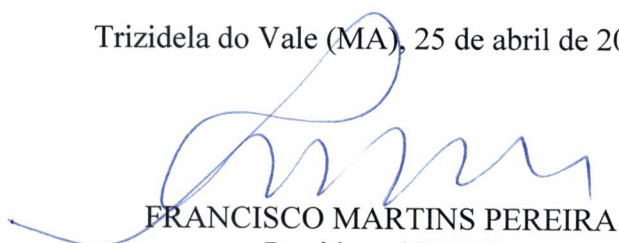
A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços: **05/05/2025, às 08:00 horas**

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133>.

Trizidela do Vale (MA), 25 de abril de 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



CMTV

Proc.: 020/2025

Folha: 59

Rubrica:

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

**Câmara Municipal de Trizidela do Vale**

Av Deputador Carlos Melo, 1668 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale\MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76 - Tel: (99)98823-6803 - Site: www.cmtrizideladovale.ma.gov.br

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Aviso de contratação direta - Em atendimento a lei 14.133/2021

Informações do protocolo

Número de protocolo:	2025.04.27-0002
Tipo de recebimento:	PRESENCIAL
Data/hora do início do recebimento:	27/04/2025 19:35:03
Data/hora do fim do recebimento:	05/05/2025 08:00:00

COMPRAS E SERVIÇOS

Informações da publicação

Responsável:	ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA
IP da máquina:	192.168.1.14
Computador:	KAROL
Data/hora do envio do arquivo:	27/04/2025 19:39:56

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

DATA	SITUAÇÃO
27/04/2025	PUBLICADO

Câmara Municipal de Trizidela do Vale

Av Deputador Carlos Melo, 1668 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale\MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76 - Tel: (99)98823-6803 - Site: www.cmtrizideladovale.ma.gov.br

www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133/32



**Câmara Municipal de Trizidela do Vale**

Av Deputador Carlos Melo, 1668 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale\MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76 - Tel: (99)98823-6803 - Site: www.cmtrizideladovale.ma.gov.br

INFORMAÇÕES DO OBJETO

CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - MA

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o protocolo acima citado está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133/32

Trizidela do Vale/Ma, 27 de Abril de 2025.

Ana Caroline Silva de Souza
Responsável

Câmara Municipal de Trizidela do Vale

Av Deputador Carlos Melo, 1668 - Aeroporto - CEP: 65727-000 - Trizidela do Vale\MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76 - Tel: (99)98823-6803 - Site: www.cmtrizideladovale.ma.gov.br

www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133/32



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA LEGISLATIVO

Volume: 12 - Número: 2196 de 25 de Abril de 2025

DATA: 25/04/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2855

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 25/04/2025 17:38:57 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2855

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 15/2025 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 16/2025 - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 15/2025**

**DISPENSA Nº 15/2025 – LEI Nº 14.133/2021
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESAS PARA CONFECCÃO DE MATERIAL PERSONALIZADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços:
05/05/2025, às 08:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133>.

Trizidela do Vale (MA), 25 de abril de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
 Presidente/CMTV

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 16/2025**

**DISPENSA Nº 16/2025 – LEI Nº 14.133/2021
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 ART. Nº 75, INCISO II, LEI 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por intermédio de seu Presidente, torna público a realização por meio da Contratação Direta, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que o órgão escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação de proposta de preços:
05/05/2025, às 08:00 horas

A proposta de preços deverá ser entregue no setor de Protocolo na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis até a data limite.

INFORMAÇÕES: O Aviso de Contratação/Termo de Referência da Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, sito à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico: <https://www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133>.

Trizidela do Vale (MA), 25 de abril de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
 Presidente/CMTV

Folha: 53

Rubrica: A







CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA (931059)

OBJETO

CONTRATAÇÃO, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 21.328,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais).

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

05/05/2025 às 8:00 h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II

Torna-se público que a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, por meio do setor de Licitações, com sede Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Bairro Aeroporto, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.329/0001-76, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Resolução nº 03/2024 desta Casa Legislativa e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	DIA 05/05/2025, ÀS 08:00h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF
RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, NA AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO – TRIZIDELA DO VALE – MA.
LINK DO EDITAL	https://www.cmtrizideladovale.ma.gov.br/lei14133

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
 - 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao prestador de serviço a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. VALOR ESTIMADO

- 2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 21.328,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais), resultante de pesquisa de mercado, consultas com outros órgãos, efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.
- 2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:
ORGÃO: 01 Poder Legislativo
UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale
PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

4. PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA

- 4.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 4.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
 - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
 - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

3

5. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O presente chamamento público ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no site, sendo que as propostas de preços deverão ser encaminhadas ao setor de contratação da Câmara Municipal, fazendo referência a **DISPENSA Nº 16/2025**.
- 5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **05/05/2025 às 08:00h**.
- 5.3. Os documentos de Habilitação somente serão solicitados do interessado que apresentar a proposta mais vantajosa.
- 5.4. Os documentos de habilitação poderão ser entregues no protocolo da Câmara Municipal, fazendo referência a **DISPENSA Nº 16/2025**.

6. FORMAS E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do prestador de serviço mais bem classificado na proposta de preços.
- 6.2. Será inabilitado o prestador de serviço que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta
- 6.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.4. Se o prestador de serviço for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador de serviço for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.5. Serão aceitos registros de CNPJ de prestador de serviço matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.6. Na hipótese de o prestador de serviço não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviço será habilitado.

7. HABILITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação de **PESSOA JURÍDICA** desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:
- 7.2.1. Habilitação Jurídica
- a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - b) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
 - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
 - e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
 - f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
 - g) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 7.2.3. Habilitação de econômico – financeiro
- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço – (Lei 14.133/2021. Art. 69, caput, inciso II)
- 7.2.4. Outros documentos
- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição
 - b) Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - CGU.
 - c) Certidão Negativa de licitantes inidôneos – TCU.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital.
- 8.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 8.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 8.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

9. CONTRATAÇÃO

Avenida Deputado Carlos Melo nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale MA
camaratrizideladovale@gmail.com - @camaratrizideladovale



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

5

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois), a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 9.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. Para realização dos pagamentos a empresa deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 11.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 11.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.1 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.7 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
- 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

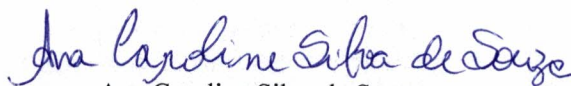
- 12.1. No caso de todos os prestadores de serviços restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 12.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 12.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestadores de serviços interessados (procedimento deserto).
- 12.3. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 12.4. Poderá à Administração, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 12.5. A Câmara Municipal poderá anular o presente Edital, no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 12.6. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 12.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.8. Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.9. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Câmara Municipal.
- 12.10. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta DISPENSA DE LICITAÇÃO, quer direta ou indiretamente.
- 12.11. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 12.12. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 12.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia de início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Trizidela do Vale, exceto quando for explicitamente disposto ao contrário.
- 12.15. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 12.16. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.17. Os prestadores de serviços assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.18. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.19. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço
ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Trizidela do Vale/MA, 25 de abril de 2025



Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	AREA (m²)	QUANT. APLICAÇÃO	UND.	VALOR UNIT. (m²)	VALOR UNIT. (APLICAÇÃO)	VALOR TOTAL
1	Serviços de dedetização para controle de pragas urbanas nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale	3417	430	02	UND	11,80	5.074,00	10.148,00
2	Serviços de sanitização e desinfecção com eliminação de bactérias, fungos e vírus nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale	25194	430	02	UND	13,00	5.590,00	11.180,00
VALOR TOTAL PARA UMA APLICAÇÃO							10.664,00	
VALOR TOTAL PARA DUAS APLICAÇÕES								21.328,00

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é até dia 31 de dezembro de 2025, contados da data da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.
- 2.2. Os quantitativos estão descritos nesse Termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A presente contratação tem como objetivo a prestação de serviços especializados de dedetização de pragas urbanas e sanitização das dependências internas e externas da Câmara Municipal de Trizidela do

Avenida Deputado Carlos Melo nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale MA
camaratrizideladovale@gmail.com - @camaratrizideladovale



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Vale – MA, a ser realizada por empresa devidamente registrada e autorizada pelos órgãos competentes, notadamente a Vigilância Sanitária.

- 3.2. A solução abrange todo o ciclo de vida do objeto contratado, desde o planejamento da intervenção, passando pela execução dos serviços com o uso de produtos devidamente registrados na ANVISA e ambientalmente seguros, até o descarte adequado de resíduos e a entrega de relatórios técnicos que comprovem a efetividade das ações realizadas.
- 3.3. A contratação se justifica pela necessidade de controle sanitário e prevenção de riscos à saúde pública nas dependências do Legislativo Municipal, garantindo a continuidade das atividades institucionais com segurança e higiene.
- 3.4. Estão previstas duas aplicações completas dos serviços durante o período contratual, de modo a assegurar a efetividade e prolongar os resultados das intervenções.
- 3.5. O ciclo contempla as seguintes etapas:
 - 3.5.1. Planejamento e diagnostico inicial.
 - a) Visita técnica para avaliação das áreas a serem tratadas.
 - b) Identificação dos focos de pragas e microrganismos patogênicos.
 - c) Definição dos serviços.
 - 3.5.2. Execução dos serviços
 - a) Aplicação de técnicas e produtos específicos para dedetização (insetos rasteiros e voadores), desratização (roedores), descupinização (cupins) e sanitização (controle de microrganismos como vírus, fungos e bactérias).
 - b) Utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e sinalização adequada das áreas tratadas.
 - c) Garantia de mínima interferência nas atividades da Câmara.
 - d) A segunda aplicação será realizada dentro do intervalo definido, reforçando o controle e prevenindo a reinfestação.
 - 3.5.3. Acompanhamento e monitoramento
 - a) Entrega de relatórios técnicos com descrição dos produtos utilizados, dos métodos aplicados e das recomendações pós-serviço.
 - b) Monitoramento de eficácia por período definido em contrato, com possibilidade de reaplicação corretiva caso necessário.
 - 3.5.4. Sustentabilidade e descarte
 - a) Descarte ambientalmente correto de embalagens e resíduos gerados.
 - b) Compromisso com práticas que evitem a contaminação ambiental e riscos à saúde humana.
 - 3.5.5. Encerramento do ciclo
 - a) Avaliação final da prestação dos serviços.
 - b) Recebimento formal do objeto mediante atestação de conformidade e eficácia das ações realizadas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Indicação de marca ou modelos.
 - 4.1.1. Será admitida a indicação de marcas, objetivando garantir que os produtos ofertados sejam de boa qualidade.
- 4.2. Vedação de contratação de marca de produto.
 - 4.2.1. Não haverá vedação de marcas para os produtos, desde que sejam de boa qualidade e atendam as descrições dos itens.
- 4.3. Exigência de amostra.
 - 4.3.1. Não se aplica a este objeto.
- 4.4. Subcontratação.
 - 4.4.1. Não é admitida subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Garantia da contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

4.6. Vistoria

- 4.6.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 12 horas.
- 4.6.2. Caso necessário, serão disponibilizados outros dias e horários, mediante agendamento prévio junto à administração da Câmara Municipal.
- 4.6.3. Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá apresentar documento de identidade civil com foto e declaração formal da empresa, comprovando sua habilitação e autorização para realização da vistoria.
- 4.6.4. A vistoria deverá ser registrada em formulário próprio, contendo a identificação do vistoriador, a data e hora da realização, e eventuais observações técnicas consideradas relevantes.
- 4.6.5. Eventuais dúvidas ou recomendações técnicas levantadas durante a vistoria poderão ser objeto de esclarecimento junto ao setor responsável, preferencialmente antes da formalização da proposta.
- 4.6.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada por seu responsável técnico, atestando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e das instalações onde os serviços serão executados.
- 4.6.7. A não realização da vistoria não poderá, em nenhuma hipótese, embasar futuras alegações de desconhecimento das instalações, de dúvidas técnicas ou de omissão de informações, cabendo ao contratado assumir plena responsabilidade pelos ônus decorrentes da execução dos serviços conforme previsto no contrato.

11

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de execução

- 5.1. Início da execução do objeto: **até 5 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço**, a ser expedida pela Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo determinado, a contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência.
- 5.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:
- 5.3.1. Os serviços serão realizados em **duas aplicações completas**, com intervalo adequado entre elas, conforme definido no cronograma acordado com a contratante.
- 5.3.2. Serão utilizadas técnicas integradas de controle de pragas (IPM) com aplicação de produtos **registrados na ANVISA**, incluindo inseticidas, raticidas, cupinicidas e sanitizantes.
- 5.3.3. A primeira aplicação visa o **controle inicial**, enquanto a segunda atuará como reforço e **prevenção contra reinfestações**.
- 5.3.4. As atividades incluem: inspeção minuciosa das áreas internas e externas; aplicação localizada e pulverização de produtos químicos; colocação de iscas e armadilhas; e sanitização de ambientes com uso de atomizadores ou nebulizadores, quando necessário.
- 5.3.5. Todos os procedimentos devem seguir as **normas de segurança e saúde ocupacional**, com uso obrigatório de EPIs e sinalização adequada durante os trabalhos.
- 5.3.6. Cronograma de realização dos serviços:
- a) Primeira aplicação: até 5 dias úteis após a emissão da ordem de serviço.
- b) Segunda aplicação: entre 90 a 120 dias após a primeira, conforme avaliação técnica e condições climáticas.
- 5.3.7. Etapas:
- a) Etapa 1: Inspeção e diagnóstico preliminar – na semana de início dos trabalhos;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- b) Etapa 2: Primeira aplicação – imediatamente após inspeção.
- c) Etapa 3: Segunda aplicação – conforme cronograma definido após a primeira intervenção.
- d) Etapa 4: Emissão de relatório e encerramento.

5.3.8. Local e horário da prestação dos serviços

- a) Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, situada à Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672 – bairro Aeroporto, cidade de Trizidela do Vale – MA.
- b) Os serviços serão realizados preferencialmente no horário das 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, podendo haver ajustes conforme necessidade operacional e autorização da contratante.

5.3.9. Rotinas a serem cumpridas

- a) Execução contratual observará as seguintes rotinas:
 - 1. Registro fotográfico antes e após os serviços.
 - 2. Entrega de relatórios detalhados por aplicação, com especificação de produtos, quantidades e áreas tratadas.
 - 3. Reforço ou reaplicação localizada, caso identificada necessidade técnica dentro do período de garantia.

5.3.10. Materiais a Serem Disponibilizados

- a) A Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, incluindo:
 - 1. Produtos químicos registrados na ANVISA, adequados para controle de pragas urbanas e sanitização ambiental.
 - 2. Equipamentos de pulverização, atomização, termonebulização ou similares, conforme técnica aplicada.
 - 3. EPIs (luvas, máscaras, óculos, jalecos), sinalização de segurança e recipientes para descarte de resíduos.

5.3.11. Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta

- a) A demanda tem como base as seguintes características:
 - 1. Área total estimada da sede da Câmara: 430 m².
 - 2. Compreende áreas administrativas, plenário, sanitários, copa/cozinha, corredores, almoxarifado e áreas externas, os arredores da Câmara.
 - 3. Trânsito diário de servidores, vereadores e visitantes, exigindo ações rápidas e com mínima interferência nas atividades institucionais.

5.3.12. Especificação da Garantia do Serviço

- a) O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

13

- 6.5. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato e não excluirá nem reduzirá essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.6. A inadimplência do contrato em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá a Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.
- 6.7. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito relativa a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, casos esses documentos não estejam atualizados no SICAF.

Fiscalização

- 6.8. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9. Compete aos fiscais de contratos, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos objetos contratuais, e:
- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 21 da Resolução nº 01/2024.
 - II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
 - III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.
 - V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
 - VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I.
 - VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade.
 - VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
 - IX. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
 - X. Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
 - XI. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
 - XII. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
 - XIII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;
 - XIV. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- XV. Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 22 da Resolução nº 01/2024, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Gestor do contrato

- 5.7. Compete ao gestor de contratos, o exercício de atividades gerenciais, técnicas e operacionais realizadas à gestão da execução do contrato, especificadamente:
- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 21 da Resolução nº 21/2024.
 - II. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
 - III. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - IV. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa.
 - V. Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.
 - VI. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I.
 - VII. Estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade.
 - VIII. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Câmara Municipal de Trizidela do Vale.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1. Comete infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
- 6.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 6.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 6.2.4. Multa:
- 6.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d” de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
- 6.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 6.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10 % do valor da contratação.
- 6.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 20% do valor da contratação.
- 6.2.4.4. Para infração descrita na alínea “b”, a multa será de 10% do valor da contratação.
- 6.2.4.5. Para infrações descritas na alínea “d”, a multa será de 15 % do valor da contratação.
- 6.2.4.6. Para a infração descrita na alínea “a”, a multa será de 10% do valor da contratação.
- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 6.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 6.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16

- 6.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.7. A contratada emitirá nota fiscal contendo os valores totais dos serviços realizados e juntamente com a nota fiscal, deverá ser encaminhada a ordem de fornecimento ou autorização emitida, com a discriminação dos produtos.
- 7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Do recebimento

- 7.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.11. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.14. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.15. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

17

- 7.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.17. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.19. Recebida a Nota fiscal, correrá prazo de 10 (dez) úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por período igual, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.21. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.21.1. O prazo de validade.
 - 7.21.2. A data de emissão.
 - 7.21.3. Os dados do contrato e órgão contratante.
 - 7.21.4. O período do respectivo contrato.
 - 7.21.5. O valor a pagar.
 - 7.21.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.22. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 7.23. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.24. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.25. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.26. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.27. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.28. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

Avenida Deputado Carlos Melo nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale MA
camaratrizideladovale@gmail.com - @camaratrizideladovale



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 7.29. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação de despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.30. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.31. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.32. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.32.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.33. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.34. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO E FORMAS DE FORNECIMENTO

- 7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 7.2. O regime de execução do contrato será parcelado.

Exigências de habilitação

- 7.3. Para fins de contratação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação.
- 7.4. A Dispensa de Licitação exigirá a apresentação da seguinte documentação:

Habilitação jurídica

- 7.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.4.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 7.4.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.4.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 7.4.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.4.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 7.4.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.4.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.4.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.4.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.4.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.4.13. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.4.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.4.15. Caso o prestador de serviço seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.16. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-financeira

- 7.4.17. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço – (Lei 14.133/2021. Art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

- 7.4.18. Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação.

Outros documentos

- 7.4.19. Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) - CGU.
- 7.4.20. Certidão Negativa de licitantes inidôneos – TCU.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.328,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima, no item 1.1.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA para o exercício de 2025, na classificação abaixo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº /2025

21

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSION:	CPF
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		E-MAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, a proposta para a Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	AREA (m²)	QUANT. APLICAÇÃO	UND.	VALOR UNIT. (m²)	VALOR UNIT. (APLICAÇÃO)	VALOR TOTAL
1								
2								
VALOR TOTAL PARA UMA APLICAÇÃO								
VALOR TOTAL PARA DUAS APLICAÇÕES								

Nossa proposta tem preço total de R\$.....(valor numérico e por extenso).

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº ____/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto na presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano
Assinatura do Representante da Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2025

22

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, _____, COMO CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, inscrito no CNPJ o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA e a _____, inscrita no CNPJ nº _____ doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, com sede na _____, nº _____ - Bairro _____ - CEP _____, Estado do _____, neste ato, representada por _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital e seus anexos.
- 1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL ESTIMADO						

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA/IBGE.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, a proposta de preços e especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial na Câmara Municipal de Trizidela do Vale para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verifica quem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada à urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequado;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e a saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhos a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na lista de piores formas de trabalho infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.26. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.27. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.28. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes a execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado no contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.
- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto:
- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA:

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale – MA, XX de XXXX de XXXX.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

À Sra.
Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Nesta.

Prezada,

Considerando o processo administrativo nº 020/2025, por Dispensa de Licitação nº 16/2025, que tem como esta casa como requisitante que versa sobre a Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Autorizo a Presidente de Contratação, para atuar na Abertura das Propostas Adicionais, no dia 05 de maio de 2025.

Trizidela do Vale/MA, 05 de maio de 2025.

Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Junto aos autos do processo administração nº 020/2025, da Dispensa de Licitação nº 16/2025, a PROPOSTA DE PREÇOS do proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: C. M. P. DE SOUZA – ME
CNPJ: 15.004.012/0001-61



A & M DEDETIZAÇÃO

C. M. P. DE SOUZA - ME

PROPOSTA

À

Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA Nº 016/2025 **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social da Empresa: **C M P DE SOUZA**

Nome Fantasia: **DEDETIZADORA A&M**

CNPJ: **15.004.012/0001-61**

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIS, 60,
ALTO DA PENHA

CEP: **63.104-020**

MUNICÍPIO: CRATO/ CE

TELEFONES: (99) 99177-5736

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

NOME COMPLETO: Cícero Macário Pereira de Souza

RG: EMISSOR: 98029165661 – SSP/CE

CPF 639.479.003-68

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIS, 60,
ALTO DA PENHA

CEP: **63.104-020**

MUNICÍPIO: CRATO/ CE

TELEFONES: (99) 99177-5736

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIO

BANCO: BRADESCO

AGÊNCIA: 0786-2

C/C: 40254-0

Apresentamos a Câmara Municipal de Trizidela do Vale, a proposta para a Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	AREA (m²)	QUANT. APLICAÇÃO	UND.	VALOR UNIT. (m²)	VALOR UNIT. (APLICAÇÃO)	VALOR TOTAL
1	Serviços de dedetização para controle de pragas urbanas nas áreas internas e externas do prédio da Câmara	3417	430	02	UND	10,96	4.712,80	9.425,60

Rua São Luis, nº 60, Alto da Penha - Crato/CE CEP: 63.104-020

☎ (88) 99962-8691 / (99) 99177-5736 ✉ macarioneto18@gmail.com

CNPJ: 15.004.012/0001-61



A & M DEDETIZAÇÃO

C. M. P. DE SOUZA - ME

Municipal de Trizidela do
Vale

Serviços de sanitização e
desinfecção com
eliminação de bactérias,
fungos e vírus nas áreas
internas e externas do
prédio da Câmara
Municipal de Trizidela do
Vale

2 25194 430 02 UND 8,50 3.655,00 7.310,00

VALOR TOTAL PARA UMA APLICAÇÃO

8.367,80

VALOR TOTAL PARA DUAS APLICAÇÕES

16.735,60

Nossa proposta tem preço total de R\$ 16.735,60 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº 016/2025 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto na presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Crato/CE 02 de maio de 2025

Cícero Macário P. de Souza

C M P DE SOUZA

CNPJ: 15.004.012/0001-61

Cícero Macário Pereira de Souza

CPF 639.479.003-68

Proprietário

Rua São Luis, nº 60, Alto da Penha - Crato/CE CEP: 63.104-020

☎ (88) 99962-8691 / (99) 99177-5736 ✉ macarioneto18@gmail.com

CNPJ: 15.004.012/0001-61



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025.

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Junto aos autos do processo administração nº 020/2025, da Dispensa de Licitação nº 16/2025, a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do proponente abaixo referida, para o presente certame.

PROPONENTE: C. M. P. DE SOUZA – ME
CNPJ: 15.004.012/0001-61



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.004.012/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2012
NOME EMPRESARIAL C.M.P. DE SOUZA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEDETIZADORA A&M		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.22-7-02 - Obras de irrigação 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO LUIZ	NÚMERO 60	COMPLEMENTO *****
CEP 63.104-020	BAIRRO/DISTRITO ALTO DA PENHA	MUNICÍPIO CRATO
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (88) 9962-8691
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/02/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2024 às 10:48:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
15.004.012/0001-61
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
06/02/2012NOME EMPRESARIAL
C.M.P. DE SOUZACÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormenteCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R SAO LUIZNÚMERO
60COMPLEMENTO
*****CEP
63.104-020BAIRRO/DISTRITO
ALTO DA PENHAMUNICÍPIO
CRATOUF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(88) 9962-8691ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
06/02/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/06/2024 às 10:48:14 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Impressão

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA 63947900368

Nome do Empresário

CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA

Nº da Identidade

98029165661

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

CE

CPF

639.479.003-68

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

06/02/2012

Números de Registro

CNPJ

15.004.012/0001-61

NIRE

23-8-0051363-0

Endereço Comercial

CEP

63104-020

Logradouro

RUA SAO LUIZ

Número

60

Bairro

ALTO DA PENHA

Município UF

CRATO CE

Ponto de Referência

PROXIMO A LARA CALCADOS

Atividades

Data de Início de Atividades

06/02/2012

Código da Atividade Principal

81.22-2/00

Descrição da Atividade Principal

Imunização e controle de pragas urbanas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoasJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME38009155

Número do Identificador: 00063947900368

Data de Emissão:

17/07/2012





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Proc.: 020/2025

Folha: 98

Rubrica: A

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23800513630

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: C.M.P. DE SOUZA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2100060195

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CRATO

Local

13 Março 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5548015 em 15/03/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 210383259 - 13/03/2021. Autenticação: 2239634D14EF941CB943FE41817923EB7695CF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/038.325-9 e o código de segurança 7WnL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/038.325-9	CEP2100060195	13/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
400.583.793-04	AURICELIA DE SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5548015 em 15/03/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 210383259 - 13/03/2021. Autenticação: 2239634D14EF941CB943FE41817923EB7695CF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/038.325-9 e o código de segurança 7WnL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Handwritten signature



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380051363-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ALUISIO DE SOUZA		(mãe) MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/07/1979	IDENTIDADE (número) 98029165661	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 639.479.003-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAO LUIZ		EMAIL ajsolucoescontabeis@gmail.com	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA PENHA	CEP 63104020
MUNICÍPIO CRATO		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☒ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C.M.P. DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAO LUIZ		NÚMERO 60	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA PENHA	CEP 63104020
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ajsolucoescontabeis@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM REAL		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8122200 Atividades secundárias 4312600 4311802 4322301 4330401 4399105	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA OBRAS DE IRRIGACAO INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS OBRAS DE ALVENARIA PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15004012000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 13/03/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100060195



CE27652061



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5548015 em 15/03/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 210383259 - 13/03/2021. Autenticação: 2239634D14EF941CB943FE41817923EB7695CF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/038.325-9 e o código de segurança 7WnL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380051363-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ALUISIO DE SOUZA		(mãe) MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/07/1979	IDENTIDADE (número) 98029165661	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 639.479.003-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAO LUIZ		EMAIL ajsolucoescontabeis@gmail.com	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA PENHA	CEP 63104020
MUNICÍPIO CRATO		UF CE	
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL C.M.P. DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAO LUIZ		NÚMERO 60	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA PENHA	CEP 63104020
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ajsolucoescontabeis@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 1,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) UM REAL		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8122200 Atividades secundárias 4399103 4213800 4222702 4222701 4120400	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15004012000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 13/03/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100060195



CE27652061



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5548015 em 15/03/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 210383259 - 13/03/2021. Autenticação: 2239634D14EF941CB943FE41817923EB7695CF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/038.325-9 e o código de segurança 7WnL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/038.325-9	CEP2100060195	13/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
400.583.793-04	AURICELIA DE SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5548015 em 15/03/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 210383259 - 13/03/2021. Autenticação: 2239634D14EF941CB943FE41817923EB7695CF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/038.325-9 e o código de segurança 7WnL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

H. Seraine

PROCURAÇÃO Nº 01**OUTORGANTE:**

CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de RG 98029165661 SSP/CE, inscrito no CPF sob nº 639.479.003-68, residente e domiciliado na Rua São Luiz, nº 60, Bairro: Alto da Penha, na cidade de Crato-CE, CEP:63.104-020.

OUTORGADO:

AURICELIA DE SOUSA, brasileira, empresária, solteira, registrada no RG sob nº 152321888 SSP/CE e no CPF sob nº 400.583.793-04, residente e domiciliada na à Rua São Francisco, 203, Bairro: Pinto Madeira CEP: 63.101-065.

Por este instrumento particular, o outorgante, constitui procurador o outorgado, a quem se confere poderes específicos para assinar requerimentos/capa de processo e ato de alteração da empresa individual **CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA**, em todos os termos de condições, subscrever quotas, assinar a declaração do art. 1011 de lei de 10.406/2002, assinar declaração de enquadramento como ME ou EPP e outros documentos necessários a efetivação do ato empresarial em nome do outorgante, praticados como o uso de certificação digital, a ser apresentado para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado do Ceará-JUCEC, vedado o substabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Crato-CE, 10 de março de 2021

Cicero macario p. de Souza



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5548015 em 15/03/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 210383259 - 13/03/2021. Autenticação: 2239634D14EF941CB943FE41817923EB7695CF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/038.325-9 e o código de segurança 7WnL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Alencar



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/038.325-9	CEP2100060195	13/03/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
400.583.793-04	AURICELIA DE SOUSA

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5548015 em 15/03/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 210383259 - 13/03/2021. Autenticação: 2239634D14EF941CB943FE41817923EB7695CF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 21/038.325-9 e o código de segurança 7WnL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, AURICELIA DE SOUSA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 10/08/1970, RG Nº 152321888 SSP-CE, CPF 400.583.793-04, RUA SAO FRANCISCO, Nº 203, BAIRRO PINTO MADEIRA, CEP 63101-065, CRATO - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Crato, 13 de março de 2021.

AURICELIA DE SOUSA

Assinado digitalmente por certificação A3





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C.M.P. DE SOUZA, de CNPJ 15.004.012/0001-61 e protocolado sob o número 21/038.325-9 em 13/03/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5548015, em 15/03/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
400.583.793-04	AURICELIA DE SOUSA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
400.583.793-04	AURICELIA DE SOUSA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
400.583.793-04	AURICELIA DE SOUSA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
400.583.793-04	AURICELIA DE SOUSA

Fortaleza, segunda-feira, 15 de março de 2021



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 15/03/2021, às 23:00 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/038.325-9.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5548015 em 15/03/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 210383259 - 13/03/2021. Autenticação: 2239634D14EF941CB943FE41817923EB7695CF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 21/038.325-9 e a chave de segurança 7WnL. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Handwritten signature



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CMTV

Proc.: 020/2025

Folha: 87

Rubrica: 7

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 15 de março de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5548015 em 15/03/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 210383259 - 13/03/2021. Autenticação: 2239634D14EF941CB943FE41817923EB7695CF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº da protocolo 21/022.225-Q e o código de segurança 7WnL Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Handwritten signature



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) Proc.: 020/2025

Folha: 88

Rubrica: J

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23800513630

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: C.M.P. DE SOUZA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100111428

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CRATO

Local

20 Maio 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐

☐

☐

☐

☐ Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5579312 em 26/05/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 210766468 - 20/05/2021. Autenticação: F734AA1D588AAA14624938207BF351D9BCD3B6B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/076.646-8 e o código de segurança JYJE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CMTV

Proc.: 020/2025

Folha: 89

Rubrica: J

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/076.646-8	CEP2100111428	20/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
400.583.793-04	AURICELIA DE SOUSA	20/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5579312 em 26/05/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 210766468 - 20/05/2021. Autenticação: F734AA1D588AAA14624938207BF351D9BCD3B6B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/076.646-8 e o código de segurança JVjE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Handwritten signature



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380051363-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ALUISIO DE SOUZA		(mãe) MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/07/1979	IDENTIDADE (número) 98029165661	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 639.479.003-68	
		EMAIL AJSOLUCOESCONTABEIS@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAO LUIZ			NÚMERO 60
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA PENHA	CEP 63104020
MUNICÍPIO CRATO			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL C.M.P. DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAO LUIZ			NÚMERO 60
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA PENHA	CEP 63104020
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AJSOLUCOESCONTABEIS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8122200 Atividades secundárias 3314707 3314706 3313999 4312600 4311802	DESCRIÇÃO DO OBJETO IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO OBRAS DE IRRIGACAO PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO PERFURACOES E SONDAGENS INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL OBRAS DE ALVENARIA PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL SERVICOS COMBINADOS (CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15004012000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL (DEPENDENTE DE AUTORIZACAO GOVERNAMENTAL) ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 20/05/2021		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100111428



CE08976592



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5579312 em 26/05/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 210766468 - 20/05/2021. Autenticação: F734AA1D588AAA14624938207BF351D9BCD3B6B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/076.646-8 e o código de segurança JYJE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Rubrica:

2/5

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380051363-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ALUISIO DE SOUZA		(mãe) MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/07/1979	IDENTIDADE (número) 98029165661	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 639.479.003-68	
		EMAIL AJSOLUCOESCONTABEIS@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAO LUIZ			NÚMERO 60
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA PENHA	CEP 63104020
MUNICÍPIO CRATO			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL C.M.P. DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAO LUIZ			NÚMERO 60
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA PENHA	CEP 63104020
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AJSOLUCOESCONTABEIS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8122200 Atividades secundárias 4329104 4322303 4322301 4321500 4330401	DESCRIÇÃO DO OBJETO DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15004012000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 20/05/2021		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100111428



CE08976592



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5579312 em 26/05/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 210766468 - 20/05/2021. Autenticação: F734AA1D588AAA14624938207BF351D9BCD3B6B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/076.646-8 e o código de segurança JYJE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380051363-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ALUISIO DE SOUZA		(mãe) MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/07/1979	IDENTIDADE (número) 98029165661	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 639.479.003-68	
		EMAIL AJSOLUCOESCONTABEIS@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAO LUIZ			NÚMERO 60
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA PENHA	CEP 63104020
MUNICÍPIO CRATO			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL C.M.P. DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAO LUIZ			NÚMERO 60
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA PENHA	CEP 63104020
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AJSOLUCOESCONTABEIS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8122200 Atividades secundárias 4399105 4399103 4213800 4222702 4222701	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15004012000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 20/05/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100111428



CE08976592



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5579312 em 26/05/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 210766468 - 20/05/2021. Autenticação: F734AA1D588AAA14624938207BF351D9BCD3B6B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/076.646-8 e o código de segurança JYJE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Assinada



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380051363-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ALUISIO DE SOUZA		(mãe) MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/07/1979	IDENTIDADE (número) 98029165661	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 639.479.003-68	
		EMAIL AJSOLUCOESCONTABEIS@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAO LUIZ			NÚMERO 60
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA PENHA	CEP 63104020
MUNICÍPIO CRATO			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL C.M.P. DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAO LUIZ			NÚMERO 60
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA PENHA	CEP 63104020
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AJSOLUCOESCONTABEIS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8122200 Atividades secundárias 4120400 6621502 8219999 8211300 8121400	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15004012000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 20/05/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100111428



CE08976592



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5579312 em 26/05/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 210766468 - 20/05/2021. Autenticação: F734AA1D588AAA14624938207BF351D9BCD3B6B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/076.646-8 e o código de segurança JYJE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 2380051363-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO ALUISIO DE SOUZA		(mãe) MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/07/1979	IDENTIDADE (número) 98029165661	Órgão Emissor SSP	UF CE
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 639.479.003-68	
		EMAIL AJSOLUCOESCONTABEIS@GMAIL.COM	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA SAO LUIZ			NÚMERO 60
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA PENHA	CEP 63104020
MUNICÍPIO CRATO			UF CE
Declaro que a atividade se ☐ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado do Ceará:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2247	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
NOME EMPRESARIAL C.M.P. DE SOUZA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA SAO LUIZ			NÚMERO 60
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO ALTO DA PENHA	CEP 63104020
MUNICÍPIO CRATO	UF CE	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) AJSOLUCOESCONTABEIS@GMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 8122200 Atividades secundárias 8599604	DESCRIÇÃO DO OBJETO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 06/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15004012000161	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF CE
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DA ASSINATURA 20/05/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: CEP2100111428



CE08976592



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5579312 em 26/05/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 210766468 - 20/05/2021. Autenticação: F734AA1D588AAA14624938207BF351D9BCD3B6B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/076.646-8 e o código de segurança JYJE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Assinatura



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/076.646-8	CEP2100111428	20/05/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
400.583.793-04	AURICELIA DE SOUSA	20/05/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br

Selo Ouro - Certificado Digital

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5579312 em 26/05/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 210766468 - 20/05/2021. Autenticação: F734AA1D588AAA14624938207BF351D9BCD3B6B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/076.646-8 e o código de segurança JVJE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

H. Seraine



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C.M.P. DE SOUZA, de CNPJ 15.004.012/0001-61 e protocolado sob o número 21/076.646-8 em 20/05/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5579312, em 26/05/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
400.583.793-04	AURICELIA DE SOUSA	20/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
400.583.793-04	AURICELIA DE SOUSA	20/05/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 26/05/2021, às 08:59.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/076.646-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5579312 em 26/05/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 210766468 - 20/05/2021. Autenticação: F734AA1D588AAA14624938207BF351D9BCD3B6B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/076.646-8 e a código de segurança JVJE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CMTV

Proc.: 020/2025

Folha: 97

Rubrica: J

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. quarta-feira, 26 de maio de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5579312 em 26/05/2021 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 210766468 - 20/05/2021. Autenticação: F734AA1D588AAA14624938207BF351D9BCD3B6B6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/076.646-8 e o código de segurança JVjE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/05/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Handwritten signature

	Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria do Desenvolvimento Econômico		Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	Proc.: 020/2025
	NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 23800513630		Código da Natureza Jurídica 2135	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
			Folha: 98	Rubrica: 

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: C.M.P. DE SOUZA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2400166829

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CRATO

Local

13 Junho 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM☐ SIMProcesso em Ordem
À decisão_____
Data☐ NÃO _____
Data Responsável☐ NÃO _____
Data Responsável_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.☐☐☐☐☐ Processo indeferido. Publique-se._____
Data_____
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.☐☐☐☐☐ Processo indeferido. Publique-se._____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6852822 em 17/06/2024 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 241003318 - 15/06/2024. Autenticação: CA477D78B8C39D7D698CA93C65666A271CAAEEA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/100.331-8 e o código de segurança vaO4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CMTV

Proc.: 020/2025

Folha: 99

Rubrica: 7

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.331-8	CEP2400166829	13/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
639.479.003-68	CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA	15/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6852822 em 17/06/2024 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 241003318 - 15/06/2024. Autenticação: CA477D78B8C39D7D698CA93C65666A271CAAEA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec-ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/100.331-8 e o código de segurança 9A04. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Assinatura

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

C.M.P. DE SOUZA

CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 15/07/1979, nº do CPF: 639.479.003-68, identidade: 98029165661, órgão expedidor: SSP-CE, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA SAO LUIZ, número 60, bairro ALTO DA PENHA, município CRATO - CE, CEP: 63.104-020, na qualidade de titular da **C.M.P. DE SOUZA**, com sede na RUA SAO LUIZ, número 60, bairro ALTO DA PENHA, município CRATO - CE, CEP: 63.104-020, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 15.004.012/0001-61, resolve:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Primeira - O capital destacado que era de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais), passa a ser R\$ 150.000,00 (CENTO e CINQUENTA MIL reais), sendo que a diferença encontra-se destacada da seguinte forma: R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) em moeda corrente do País.

ALTERAÇÃO DO OBJETO (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - O empresário individual passa a ter por objeto: IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS- MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL- CONSTRUCAO DE EDIFICIOS- OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS- CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO- OBRAS DE IRRIGACAO- PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO- PERFURACOES E SONDAGENS- INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS- INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO- MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS- IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL- OBRAS DE ALVENARIA- PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA- AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL- LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS- SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO- PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO -ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES- ATIVIDADES DE LIMPEZA - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 3313999 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3314706 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS 3314707 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222702 - OBRAS DE IRRIGACAO 4311802 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6852822 em 17/06/2024 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 241003318 - 15/06/2024. Autenticação: CA477D78B8C39D7D698CA93C65666A271CAAEA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/100.331-8 e o código de segurança va04 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

J. Seraine

TERRENO 4312600 - PERFURACOES E SONDAGENS 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322303 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330401 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA 4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 6621502 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL 8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Cláusula Terceira - O empresário Individual se enquadrará nas seguintes atividades econômicas: 8122200 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 3313999 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3314706 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS 3314707 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL 3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES 4120400 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 4213800 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4222701 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 4222702 - OBRAS DE IRRIGACAO 4311802 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 4312600 - PERFURACOES E SONDAGENS 4321500 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4322302 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 4322303 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO 4329104 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4330401 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA 4399105 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 6621502 - AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL 8121400 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8211300 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO 8219999 - PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Cláusula Quarta - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CRATO-CE, 13 de junho de 2024.

CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA: Empresário



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6852822 em 17/06/2024 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 241003318 - 15/06/2024. Autenticação: CA477D78B8C39D7D698CA93C65666A271CAAEEA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/100.331-8 e o código de segurança va04 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

CMTV

Proc.: 020/2025

Assinatura: *[assinatura]*

Rubrica: *[assinatura]*

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/100.331-8	CEP2400166829	13/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
639.479.003-68	CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA	15/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6852822 em 17/06/2024 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 241003318 - 15/06/2024. Autenticação: CA477D78B8C39D7D698CA93C65666A271CAAEEA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece-ce.gov.br> e informe nº do protocolo 24/100.331-8 e a código de segurança 0024 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

[assinatura]



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa C.M.P. DE SOUZA, de CNPJ 15.004.012/0001-61 e protocolado sob o número 24/100.331-8 em 15/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6852822, em 17/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Monica Maria Texeira Lemos.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
639.479.003-68	CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA	15/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
639.479.003-68	CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA	15/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br m		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/06/2024



Documento assinado eletronicamente por Monica Maria Texeira Lemos, Servidor(a) Público(a), em 17/06/2024, às 18:11.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/100.331-8.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6852822 em 17/06/2024 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 241003318 - 15/06/2024. Autenticação: CA477D78B8C39D7D698CA93C65666A271CAAEEA, Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/100.331-8 e a código de segurança via Qr. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Lenira



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, segunda-feira, 17 de junho de 2024



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6852822 em 17/06/2024 da Empresa C.M.P. DE SOUZA, CNPJ 15004012000161 e protocolo 241003318 - 15/06/2024. Autenticação: CA477D78B8C39D7D698CA93C65666A271CAAEEA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucece.ce.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/100.221.2 e o código de segurança 44. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

CICERO MACARIO PEREIRA DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO

04/03/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

15/07/1979, CRATO, CE

4a DATA EMISSÃO

20/05/2024

4b VALIDADE

20/05/2034

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

98029165661 SSP CE

4d CPF

639.479.003-68

5 Nº REGISTRO

02240935874

9 CAT HAB

AD

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ALUISIO DE SOUZA

MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA

*Cicero macario p de souza*

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		20/05/2034	
A1			
B		20/05/2034	
B1			
C		20/05/2034	
C1			

9	10	11	12
D		20/05/2034	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EAR

LOCAL

FORTALEZA, CE

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04244940556

CE201246228

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2791260001

2791260001



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: C.M.P. DE SOUZA
CNPJ: 15.004.012/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:22:27 do dia 30/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2025.

Código de controle da certidão: **9B8C.C65F.D2B6.2BBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202505645285

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 15004012000161
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 30/04/2025 ÀS 16:25:42
VÁLIDA ATÉ 29/06/2025**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

X



PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO

Nº 0000001642

CMTV
Proc.: 020/2025

Folha: 108

Rubrica:

PREFEITURA DO
CRATO

Razão Social

C.M.P. DE SOUZA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00004522261

C.N.P.J.: 15004012000161

Bairro

ALTO DA PENHA

CEP

63104020

Localizado R SAO LUIZ, 60 - - CRATO-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

461984 - C.M.P. DE SOUZA

Endereço

R SAO LUIZ, 60

Documento

C.N.P.J.: 15.004.012/0001-61

ALTO DA PENHA CRATO-CE CEP: 63104020

Nº Requerimento

0000001642/2025

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de direito, que revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, verificou-se que NÃO EXISTEM débitos de natureza tributária e não tributária em nome do contribuinte acima identificado pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, na forma da Lei nº 3.332 de 27 de setembro de 2017 - Código Tributário Municipal do Crato, ressaltando o direito do Município de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

CRATO-CE, 30 DE ABRIL DE 2025

Rennan Lobo Xenofonte
Secretário Municipal de Finanças

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 29/05/2025

COD. VALIDAÇÃO: 01200445A00000461984



X



PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA DE FINANÇAS

PREFEITURA DO
CRATO

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2025 / 0000001642

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 15.004.012/0001-61

DATA DE EMISSÃO: 30/04/2025

Esta CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 29/05/25
CRATO-CE, 30 DE ABRIL DE 2025

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 30/04/25 às 16:28:44

X

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.004.012/0001-61
Razão Social: C M P DE SOUZA
Endereço: R SAO LUIZ 60 / ALTO DA PENHA / CRATO / CE / 63104-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/04/2025 a 12/05/2025

Certificação Número: 2025041302372033089449

Informação obtida em 30/04/2025 16:27:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.M.P. DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.004.012/0001-61

Certidão nº: 24044870/2025

Expedição: 30/04/2025, às 16:26:30

Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que C.M.P. DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.004.012/0001-61, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CRATO

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de C.M.P. DE SOUZA - ME, CNPJ nº 15.004.012/0001-61.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

CRATO

Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 às 17:02:25

Observações:

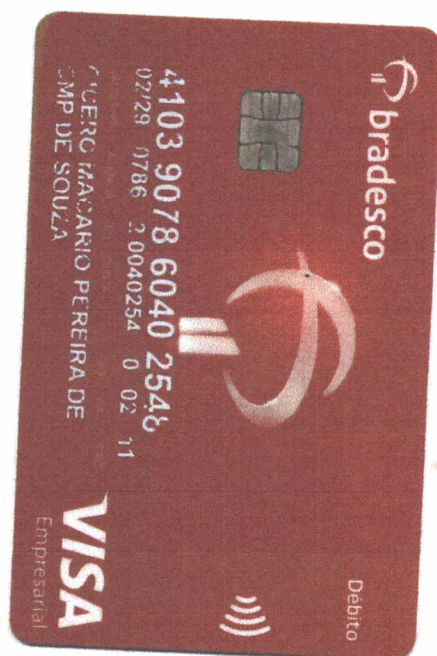
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

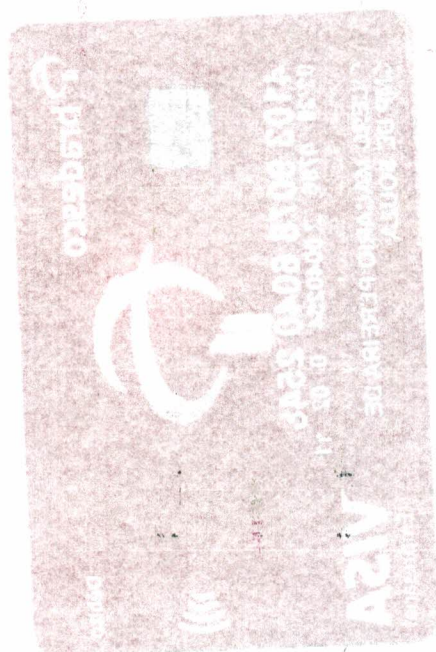


Código de autenticação: 375487538.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_document=375487538/

X







ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **C.M.P. DE SOUZA**, inscrita no C.N.P.J sob o nº15.004.012/0001-61, com sede na R SÃO LUIZ, Nº60 - ALTO DA PENHA, CRATO - CE, prestou os serviços de dedetização, sanitização, prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA, através da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 e detém qualificação técnica para tais serviços.

Registramos que a empresa prestou o serviço no ano de 2022 de forma satisfatória, através do contrato administrativo **CONTRATO Nº 2303001/2022**, conforme consta anexo a este atestado.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referido apresentou bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Trizidela do Vale - MA, 27 de julho de 2022.

RICARDO EVERTON DE LUCENA
Assinado de forma digital por
RICARDO EVERTON DE LUCENA
PEREIRA:84083417587
Dados: 2022.07.27 10:31:29 -03'00'

RICARDO EVERTON DE LUCENA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****CERTIDÃO NEGATIVA****DE****LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **C.M.P. DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **15.004.012/0001-61**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:49:31 do dia 01/05/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: BQ99010525164931

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

X



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **C.M.P. DE SOUZA**

CPF/CNPJ: **15.004.012/0001-61**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:47:43 do dia 01/05/2025 , com validade até o dia 31/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: owEMBM2nfEvZp7kau3Jg

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ALVARÁ

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	No. DO ALVARÁ	DATA VALIDADE
2025	4522261	694	31/12/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO / REQUERENTE

C.M.P. DE SOUZA

DEDETIZADORA A&M

DOCUMENTO C.N.P.J.: 15.004.012/0001-61

ENDEREÇO DO DOMICÍLIO FISCAL

R. SÃO LUIZ 60

Bairro: ALTO DA PENHA - Cidade CRATO CEP 63104020

PORTE DA EMPRESA

MICRO EMPRESA

No. do Processo

201207191258NGA

CÓDIGO ATIVIDADE

732

Imunização e controle de pragas urbanas

CNAE

8122200 Imunização e controle de pragas urbanas

CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

Horário de Funcionamento

08:00 às 18:00 horas.

Base Calculo

AREA

32,00

VALOR DO TRIBUTO

INSCRIÇÃO ISENTA

INFORMAÇÕES/OBSERVAÇÕES/RESTRIÇÕES

OBSERVAÇÕES

Imunização e controle de pragas urbanas

CRATO, 04 de Fevereiro de 2025

CÓD. DE VALIDAÇÃO 0101W104A00004522261

GEORGE ÉRICO DE ALENCAR BRAGA BORGES
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTEPara verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site
<http://servicos2.speedgov.com.br/crato>

PROCURAR A PREFEITURA QUANDO:

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGI. SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

PROCESSO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXERCÍCIO	No. DO ALVARÁ
5270	4522261	2025	37

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: C.M.P. DE SOUZA
NOME DE FANTASIA: DEDETIZADORA A&M
C.N.P.J.: 15.004.012/0001-61

ENDEREÇO

R. SÃO LUIZ 60
Bairro: ALTO DA PENHA - Cidade CRATO CEP 63104020

ATIVIDADE

Imunização e controle de pragas urbanas

CRATO, 17 de Fevereiro de 2025


Clara Saionara de Brito Françeling Neri
Secretária Executiva de Atenção à Saúde
Portaria n° 43/2025-GP

Validade: 13/02/2026

OBSERVAÇÕES

1. Este documento deve ser colocado em local visível ao público;
2. O Alvará Sanitário é válido para o ano de sua expedição, podendo, entretanto, em casos de infração à legislação sanitária vigente, ser recolhido pela autoridade sanitária;
3. Faltando 30 dias para o vencimento deste alvará, solicitar nova vistoria;

CÓD. DE VALIDAÇÃO 00101211A00004522261

Para verificar a autenticidade deste Alvará, acesse o site <http://servicos2.speedgov.com.br/crato>



A & M DEDETIZAÇÃO

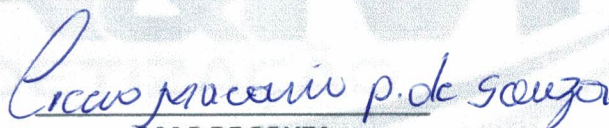
C. M. P. DE SOUZA - ME

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

C.M.P. DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 15.004.012/0001-61, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) Cícero Macário Pereira de Souza, portador(a) da Carteira de Identidade nº 98029165661 Órgão expedidor SSP-CE e do C.P.F nº 639.479.003-68, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (x)

Crato/CE 02 de maio de 2025



C M P DE SOUZA

CNPJ: 15.004.012/0001-61

Cícero Macário Pereira de Souza

CPF 639.479.003-68

Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ATA DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
DISPENSA Nº 16/2025
LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

Recebimento de propostas: 28/04/2025 a 05/05/2025 às 8 horas.

1. Propostas Recebidas

Proponente 1: C. M. P. DE SOUZA – ME

Nome fantasia: A & M DEDETIZAÇÃO

CNPJ: 15.004.012/0001-61

Valor Total: R\$ 16.735,60 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

Consta em anexo o MAPA DE APURAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2. Habilitação

Conforme verificado, apenas a referida empresa entregou proposta válida, passamos para a fazer de análise de documentação de habilitação.

Trizidela do Vale – MA, 05 de maio de 2025.

Ana Caroline Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 15/2025



CMTV

Proc.: 020/2025

Folha: 121

Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

AUTENTICAÇÕES

[Início](#) / Validar Certidão do Contribuinte

Validar Certidão do Contribuinte

Validação Certidão do Contribuinte

[Validar outra Certidão](#)

Certidão do Contribuinte / Declaração / Outras encontrada



- Código de Validação: 01200445A00000461984
- Inscrição do contribuinte: 461984
- Endereço: R SAO LUIZ, 60
- Nome: C.M.P. DE SOUZA
- Tipo de Certidão: CERTIDÃO NEGATIVA CADASTRO ECONÔMICO
- Validade: 29/05/2025
- Status: VÁLIDA

[Imprimir Certidão](#)

[Início](#) / Validar Alvará

Validar Alvará

Validar Alvará

Validar outro Alvará

Alvará encontrada



- Inscrição Econômica: 4522261
- Número do Alvará: 37
- Código de Validação: 00101211A0000452261
- Data do Alvará: 17/02/2025
- Validade: 13/02/2026
- Nome / Razão Social: C.M.P. DE SOUZA
- Endereço: R SAO LUIZ, 60 - ALTO DA PENHA

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 15.004.012/0001-61

Código de Controle: 9B8C.C65F.D2B6.2BBF

Data da Emissão: 30/04/2025

Hora da Emissão: 16:22:27

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 30/04/2025, com validade até 27/10/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar)



Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 15.004.012/0001-61

Razão social: C M P DE SOUZA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
02/05/2025	02/05/2025 a 31/05/2025	2025050219522033089427
13/04/2025	13/04/2025 a 12/05/2025	2025041302372033089449
24/03/2025	24/03/2025 a 22/04/2025	2025032423552033089454
05/03/2025	05/03/2025 a 03/04/2025	2025030508362033089471
14/02/2025	14/02/2025 a 15/03/2025	2025021421232033089480
26/01/2025	26/01/2025 a 24/02/2025	2025012603142033089405
07/01/2025	07/01/2025 a 05/02/2025	2025010704112033089407
19/12/2024	19/12/2024 a 17/01/2025	2024121904032033089483
30/11/2024	30/11/2024 a 29/12/2024	2024113003482033089456
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111105052033089415
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102400272033089450
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100420592033089473
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091503042033089493
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082705052033089406
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080807512033089432
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072002302033089472
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070106512033089421
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061205572033089408
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052420082033089411
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050502195237443300
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041604252444664335
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032819524452096450
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030902181471121366
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021905235174467225
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013106061079399958
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011219353732000048
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122402105110285402
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120519392952010869
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111607275551962853
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102802014427049560
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100920011694647275

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF	CMTV Proc.: 020/2025
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092005240957772895	Folha: 128
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090108084805216500	Rubrica: J
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081301462659946796	
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072505533123589725	
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070601440352031822	
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061601540842693004	
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052801483977025056	
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050901431287985187	

Resultado da consulta em 07/05/2025 17:10:39

Voltar

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS - VALIDAÇÃO

Número da Certidão
202505645285

- ☐ CPF (pessoas físicas)
☐ CNPJ (pessoas jurídicas)
☐ CGF (contribuintes do Estado do Ceará)

CPF/CNPJ/CGF
15004012000161

Pesquisar

	Número da Certidão	Código do Requerente	Data da Emissão	Hora
Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado do Ceará - PGE.	202505645285	15004012000161	30/04/2025	16:25:42

CONSULTAS PUBLICAS - VERSÃO - DATA:

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ ([HTTPS://WWW.SEFAZ.CE.GOV.BR](https://www.sefaz.ce.gov.br))



Bem-vindo ao sistema de Certidões da Controladoria-Geral da União

Serviço automatizado para emitir ou validar certidões negativas referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.

Dúvidas ou dificuldades na emissão de certidões? [Clique aqui.](#)

Para mais informações, acesse a [página de apoio ao Sistema de Certidões.](#)

Selecione a certidão desejada ?

- ☐ Ente Privado (Ex.: Uso em licitações)
- ☐ Agente Público (Ex.: Processos disciplinares correccionais)

Validar certidão

Código da certidão:

owEMBM2nfEvZp7kau5

Confirma a emissão de Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

A Certidão foi emitida para este interessado nos seguintes termos:

Nome completo: C.M.P. DE SOUZA

CPF / CNPJ: 15.004.012/0001-61

Descrição: Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida em 01/05/2025 16:47:47, com validade até 31/05/2025.

REDES SOCIAIS

INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

Institucional

Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)

Portal da transparência

CONTATO

Fale Conosco



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CRATO**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de C.M.P. DE SOUZA - ME, CNPJ nº 15.004.012/0001-61.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

CRATO
Quarta-feira, 30 de Abril de 2025 às 17:02:25

Observações:

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

[Início](#) / Validar Alvará

Validar Alvará

Validar Alvará

Validar outro Alvará

Alvará encontrada



- Inscrição Econômica: 4522261
- Número do Alvará: 694
- Código de Validação: 0101W104A00004522261
- Data do Alvará: 04/02/2025
- Validade: 31/12/2025
- Nome / Razão Social: C.M.P. DE SOUZA
- Endereço: R SAO LUIZ, 60 - ALTO DA PENHA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C.M.P. DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.004.012/0001-61

Certidão nº: 24044870/2025

Expedição: 30/04/2025, às 16:26:30

Validade: 27/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C.M.P. DE SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.004.012/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

MAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
DISPENSA Nº 16/2025 – LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA

MAPA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS								
PROPOSITOR 1 – C. M. P. DE SOUZA – ME CNPJ: 15.004.012/0001-61								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	AREA (m²)	QUANT. APLICAÇÃO	UND.	VALOR UNIT. (m²)	VALOR UNIT. (APLICAÇÃO)	VALOR TOTAL
1	Serviços de dedetização para controle de pragas urbanas nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale	3417	430	02	UND	10,96	4.712,80	9.425,60
2	Serviços de sanitização e desinfecção com eliminação de bactérias, fungos e vírus nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale	25194	430	02	UND	8,50	3.655,00	7.310,00
VALOR TOTAL PARA UMA APLICAÇÃO							8.367,80	16.735,60
VALOR TOTAL PARA DUAS APLICAÇÕES								

Conforme demonstrativo acima, o preço vencedor é da empresa C. M. P. DE SOUZA – ME, inscrita sob o CNPJ nº 15.004.012/0001-61, com um total geral de R\$ 16.735,60 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) que apresentou os preços mais vantajosos para a Administração e documentação de habilitação, conforme aviso da contratação direta.

Trizidela do Vale – MA, 07 de maio de 2025.


Ana Caroline Silva de Souza

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025

Avenida Deputado Carlos Melo nº 1672 – Aeroporto – Trizidela do Vale MA
camaratrizideladovale@gmail.com - @camaratrizideladovale



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO LEI Nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Setor de Compras da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

A Câmara Municipal de Trizidela do Vale, através da Setor de Licitações, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação da empresa C. M. P. DE SOUZA – ME, com nome fantasia A & M DEDETIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 15.004.012/0001-61, com sede Rua São Luis, nº 60, bairro Alto da Penha – CEP: 63.104-020, cidade de Crato, Estado do Ceará, para serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

1. PESQUISA DE PREÇO

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência o preço máximo exigido para a contratação, conforme pesquisa realizada por meio de pesquisa no Portal de Órgãos Públicos, sendo que o valor previsto para a contratação é de R\$ 21.328,00 (vinte e um mil, trezentos e vinte e oito reais).

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de **menor preço** deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, em relação ao preço verificamos que estão compatíveis com a realidade do mercado, pois foi levado em consideração os preços contidos no portal de outros órgãos públicos. O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O fator preço, segundo a proposta de preços da empresa C. M. P. DE SOUZA – ME, com nome fantasia A & M DEDETIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 15.004.012/0001-61 serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, teve como escolha do fornecedor, o critério de julgamento “menor preço”.

O custo total do fornecimento será de R\$ 16.735,00 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais). Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considera economicamente vantajosa para a administração.

3. DA ESCOLHA.

O proponente escolhido para sacramentar a contratação da C. M. P. DE SOUZA – ME, com nome fantasia A & M DEDETIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 15.004.012/0001-61, com sede Rua São



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

Luis, nº 60, bairro Alto da Penha – CEP: 63.104-020, cidade de Crato, Estado do Ceará, para serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação do proponente supracitado, após verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, observamos que proponente se encontra apto.

Diante disso resta deixar ressignado que o contratado demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista. Após a devida verificação dos documentos de habilitação, encaminhasse a Controladoria desta Câmara Municipal, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração do termo de Contrato.

Trizidela do Vale – MA, 07 de maio de 2025.

Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 07/05/2025.

Francisco Martins Pereira
Presidente da CMTV.



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PORTARIA Nº 06/2025

02 de janeiro de 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR - GLEYDSON LAERT FIGUEIREDO SANTOS, portador do CPF 037.172.603-40, para o cargo de CONTROLADOR CC IV, observadas as competências constantes das leis, Lei Complementar nº 01 de 11 de dezembro 2024 e os regulamentos pertinentes do Município de Trizidela do Vale.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

PARECER DO CONTROLE INTERNO

**PARECER Nº 0805001/2025-CICM
Dispensa de Licitação nº 016/2025
Processo Administrativo nº 020/2025**

**CONTRATAÇÃO POR DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS
SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO E SANITIZAÇÃO
NAS DEPENDENCIAS INTERNAS E EXTERNAS
DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O Setor de Controle Interno da Câmara de Trizidela do Vale – MA, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts, 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal, art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4320/64 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Tal processo elencado em pauta tem fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas modificações, constando na justificativa desta dispensa de acordo com a nova lei de licitação como fundamento legal para a contratação pretendida, assim dispõe o aludido artigo:

Art. 75 E dispensável a licitação:

(...)

II -para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

De acordo com o decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo que passam de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Tratando-se de realização de despesas no referido procedimento de Dispensa de Licitação e por se configurar competência do Controle Interno a análise do presente procedimento em epígrafe consta com a seguinte documentação:

- ✓ Documento de Formalização de Demanda;
- ✓ Consta as cotações de preços;
- ✓ Proposta de preço;
- ✓ Consta a justificativa de necessidade da contratação;
- ✓ Consta Termo de Referência;
- ✓ Atuação de Processo Licitatório;
- ✓ Solicitação de disponibilidade orçamentaria;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CONTROLADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

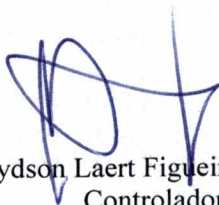
- ✓ Declaração de adequação orçamentaria e financeira em conformidade com o art. 16, II da Lei 101/2000;
 - ✓ Consta a Portaria que designa os Agentes e Membros da Comissão de Contratação de licitação para atuarem nas licitações;
 - ✓ O procedimento de dispensa de licitação foi devidamente autuado;
 - ✓ Consta nos autos a minuta do contrato;
 - ✓ Consta o Parecer Técnico Jurídico;
 - ✓ Mapa de julgamento das Propostas;
 - ✓ Justificativa da escolha e do Preço;
- ✓ Parecer:

Diante da instrução processual e exclusivamente em relação a sua formalidade ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, certificamos que a Comissão de Contratação de licitação demonstrou que a empresa: **C. M. P. DE SOUZA - ME CNPJ:15.004.012/0001-61** cumpriu todas as exigências para contratação de tal dispensa.

Ante aos fatos expostos e análise desta Controladoria realizada, e considerando os dados extraídos dos autos, por existirem justificativas para a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, também estando referenciada com Parecer Jurídico, e sendo destinado a atender a necessidade da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, constata-se a total legalidade do presente processo, haja vista ter atendido todas as exigências contidas na Legislação vigente, sobretudo a **Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021** e suas atualizações e demais normas dos Órgão de Controle vigente.

Retorne os autos a CCL para conhecimento, manifestação e adoção das providências cabíveis.

Este é o parecer, meramente opinativo, salvo melhor juízo.



Gleydson Laert Figueiredo Santos
Controlador
Portaria nº 06/2025-GP

Trizidela do Vale, 08 de maio de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A V. Exa.
Francisco Martins Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale
Nesta.

A vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Parecer da Controladoria, para a contratação da empresa C. M. P. DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.004.012/0001-61, para a Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, pelo valor global de R\$ 16.735,60 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para homologação/adjudicação do ato, e sua publicação, nos exatos termos do diploma legal.

Trizidela do Vale - MA, 08 de maio de 2025.

Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 15/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025.
DISPENSA Nº 16/2025.

OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 020/2025, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 16/2025 e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora C. M. P. DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.004.012/0001-61, pelo valor total de R\$ 16.735,60 (dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

- I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.
- II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.
- III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Trizidela do Vale/MA, 08 de maio de 2025.

Francisco Martins Pereira
Presidente/ CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV
Proc.: 020/2025
Folha: 294
Rubrica: 7

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

ORIGEM:

Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

DESTINO:

Setor do Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho o arquivo contendo o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 16/2025, para as providências cabíveis.

Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. DISPENSA Nº 16/2025. **OBJETO:** Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 020/2025, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 16/2025 e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora C. M. P. DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.004.012/0001-61, pelo valor total de R\$ 16.735,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais). Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. IV. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 08 de maio de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente/CMTV.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA LEGISLATIVO

Volume: 12 - Número: 2207 de 9 de Maio de 2025

DATA: 09/05/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2866

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 09/05/2025 16:51:26 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2866

SUMÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20/2025 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
 DE LICITAÇÃO: 19/2025**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025. DISPENSA Nº 15/2025. **OBJETO:** Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para confecção de material personalizado para a Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 019/2025, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 15/2025 e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora A F BRITO MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.522.415/0001-53, pelo valor total de R\$ 32.600,00 (trinta e dois mil e seiscentos reais). Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa.

Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências: I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. IV. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 08 de maio de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente/ CMTV.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE
 DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
 DE LICITAÇÃO: 20/2025**

**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
 HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE
 LICITAÇÃO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. DISPENSA Nº 16/2025. **OBJETO:** Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. O presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, Sr. Francisco Martins Pereira, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no Processo Administrativo nº 020/2025, originário da Dispensa de Licitação, bem como de acordo com as

disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 16/2025 e **ADJUDICO** o objeto a empresa vencedora C. M. P. DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.004.012/0001-61, pelo valor total de R\$ 16.735,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais). Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, inciso V da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atenderem todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive por apresentarem o menor preço dentre as empresas que participaram da disputa. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências: I. Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II. Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III. Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021. IV. Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Trizidela do Vale/MA, 08 de maio de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente/CMTV.







CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2025.

Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação, amparado pelo art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, convocamos a empresa C. M. P. DE SOUZA – ME, com nome fantasia A & M DEDETIZAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 15.004.012/0001-61, com sede Rua São Luís, nº 60 – Bairro Alto da Penha, cidade de Crato, Estado do Ceará, CEP: 63.104-020, para comparecer na Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA, no prazo de cinco dias úteis (segunda a sexta-feira) e no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, para assinar o Termo de Contrato.

No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- c) CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual;
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra ela serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Trizidela do Vale – MA, 08 de maio de 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

TERMO DE CONTRATO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 16/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO LADO, C. M. P. DE SOUZA – ME, COMO CONTRATADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, com sede na Avenida Deputado Carlos Melo, 1672 – Aeroporto, inscrito no CNPJ o nº 01.612.329/0001-76, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Francisco Martins Pereira – Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA e a C. M. P. DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.004.012/0001-61 doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, com sede na Rua São Luís, nº 60, Bairro Alto da Penha, CEP: 63.104-020, cidade de Crato, Estado do Ceará, neste ato, representada por Cicero Macario Pereira de Souza, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 16/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do Edital e seus anexos.
- 1.2. Objeto da contratação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	AREA (m²)	QUANT. APLICAÇÃO	UND.	VALOR UNIT. (m²)	VALOR UNIT. (APLICAÇÃO)	VALOR TOTAL
1	Serviços de dedetização para controle de pragas urbanas nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale	3417	430	02	UND	10,96	4.712,80	9.425,60
2	Serviços de sanitização e desinfecção com eliminação de bactérias, fungos e vírus nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale	25194	430	02	UND	8,50	3.655,00	7.310,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV

Proc.: 020/2025

Folha: 247

Rubrica: f

VALOR TOTAL PARA UMA APLICAÇÃO	8.367,80	16.735,60
VALOR TOTAL PARA DUAS APLICAÇÕES		

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 16.735,60 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/04/2025.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice IPCA/IBGE.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, a proposta de preços e especialmente do Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar o órgão de representação judicial na Câmara Municipal de Trizidela do Vale para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verifica quem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada à urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequado;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e a saúde no trabalho;
- 9.20. Não submeter os trabalhos a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na lista de piores formas de trabalho infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.23. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 9.24. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.25. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.26. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.27. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.28. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.29. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes a execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado no contrato.
- 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 12.2.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas.
- 12.2.1.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

- 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.7. O contrato poderá ser extinto:
- a) caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - b) caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Trizidela do Vale deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 1.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

- 17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
- 17.2. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Trizidela do Vale – MA, 13 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

Francisco Martins Pereira
Presidente CMTV
CONTRATANTE

C.M. P. DE SOUZA – ME
CNPJ nº 15.004.012/0001-61
Cicero Macario Pereira de Souza
CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
CAMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE-MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76
AVENIDA DEPUTADO CARLOS MELO - Nº. 1672 – AEROPORTO
TRIZIDELA DO VALE - MA

PORTARIA nº 16/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, com fulcro na Lei Complementar nº 01 de 10 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Srª. Waleria França de Santana, portadora do CPF nº 034.768.893-43 para responder pela função de GESTOR DE CONTRATO da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Designar a Sr.ª Pamela Gardielly de Sousa Silva, portadora do CPF nº 019.216.053-24 para responder pela função de FISCAL DE CONTRATO da Câmara Municipal de Trizidela do Vale, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


FRANCISCO MARTINS PEREIRA
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ORDEM DE SERVIÇO

A empresa

C. M. P. DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.004.012/0001-61, com sede na Rua São Luís, nº 60 – Bairro Alto da Penha, cidade de Crato, Estado do Ceará, CEP: 63.104-020, para comparecer na Câmara Municipal de Trizidela do Vale/MA.

Pelo presente autorizo a Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA, objeto do Processo Administrativo nº 020/2025, Dispensa de Licitação nº 16/2025, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	AREA (m²)	QUANT. APLICAÇÃO	UND.	VALOR UNIT. (m²)	VALOR UNIT. (APLICAÇÃO)	VALOR TOTAL
1	Serviços de dedetização para controle de pragas urbanas nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale	3417	430	02	UND	10,96	4.712,80	9.425,60
2	Serviços de sanitização e desinfecção com eliminação de bactérias, fungos e vírus nas áreas internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale	25194	430	02	UND	8,50	3.655,00	7.310,00
VALOR TOTAL PARA UMA APLICAÇÃO							8.367,80	16.735,60
VALOR TOTAL PARA DUAS APLICAÇÕES								

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. A prestação de serviço será na sede da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA localizada na Avenida Deputado Carlos Melo, nº 1672, bairro Aeroporto, cidade de Trizidela do Vale – MA. Conforme Nota de Empenho, sendo recebidos e conferidos pelo servidor designado, no horário de expediente, das 08h às 12h.

3. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. O valor global desta Ordem de Serviço é de R\$ 16.735,60 (dezesseis mil, setecentos e setenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

4. **DA VIGÊNCIA**

4.1. A presente autorização entrará em vigor na data de 13 de maio de 2025, e findar-se-á em 31 de dezembro de 2025.

5. **RECURSOS FINANCEIROS**

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale

PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos

Trizidela do Vale – MA, 13 de maio de 2025.

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

ORIGEM:

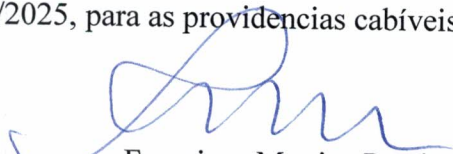
Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale

DESTINO:

Setor do Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho o arquivo contendo o EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DA DISPENSA Nº 16/2025, para as providências cabíveis.



Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2025. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** C. M. P. DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.004.012/0001-61. **OBJETO:** Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.735,60 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa C. M. P. DE SOUZA – ME, por seu representante Sr. Cicero Macario Pereira de Souza, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2025.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA LEGISLATIVO

Volume: 12 - Número: 2209 de 14 de Maio de 2025

DATA: 14/05/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2868

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 14/05/2025 17:44:35 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2868

SUMÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 19/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 19/2025**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2025. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** C. M. P. DE SOUZA – ME, inscrita no CNPJ nº 15.004.012/0001-61. **OBJETO:** Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada nos serviços de dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 16.735,60 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 13 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 150000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa C. M. P. DE SOUZA – ME, por seu representante Sr. Cicero Macario Pereira de Souza, pela CONTRADADA. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de maio de 2025





EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/05/2025 - 15/05/2025

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612329000176

DATA DE CRIAÇÃO: 15/05/2025 16:06:27

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1d22bc61-33f0-4009-8173-6c3ad06a07e0

PROCEDIMENTO CONTRATAÇÃO

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612329000176	DP162025CMTRIZVALE	16	2025	DP	60043934366	15/05/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP152025CMTRIZVALE	15	2025	DP	60043934366	15/05/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP132025CMTRIZVALE	13	2025	DP	60043934366	15/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Procedimento Contratação: 3

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 12/05/2025 - 15/05/2025

ENTIDADE: CAMARA MUNICIPAL - 01612329000176

DATA DE CRIAÇÃO: 15/05/2025 16:06:59

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: dd1e7cb9-7be3-4389-a28f-7ec0142cb184

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
01612329000176	DP192025CMTV	60043934366	15/05/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP182025CMTV	60043934366	15/05/2025	-	-	ENVIADO
01612329000176	DP172025CMTV	60043934366	15/05/2025	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 3



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

CMTV

Proc.: 020/2025

Folha: 162

Rubrica: J

DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

ORIGEM:

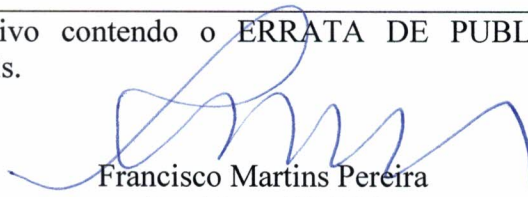
Presidente da Câmara Municipal

DESTINO:

Setor do Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale

ASSUNTO:

Encaminho o arquivo contendo o ERRATA DE PUBLICAÇÃO, para as providências cabíveis.


Francisco Martins Pereira
Presidente/CMTV



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 09 de maio de 2025, Volume 12, Número 2225, pág. 3/4. **ONDE SE LÊ:** pelo valor total de R\$ 16.735,00 (dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais). **LEIA-SE:** pelo valor total de R\$ 16.735,60 (dezesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Trizidela do Vale – MA, 28 de maio de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE/MA LEGISLATIVO

Volume: 12 - Número: 2218 de 29 de Maio de 2025

DATA: 29/05/2025

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99981360608

E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:

Cristiane Cruz de Freitas

CPF: ***.801.323-**

IP com n°: 192.168.3.41

www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2879

ISSN 2764-7269



Assinado com assinatura digital e carimbo de tempo por: Cristiane Cruz de Freitas - CPF: ***.801.323-** - em 29/05/2025 17:20:23 - IP com n°: 192.168.3.41 - www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2879

SUMÁRIO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO: 16/2025 - ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 18/2025 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO



**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - ERRATA DE
PUBLICAÇÃO: 16/2025****ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. Torno pública a presente ERRATA para fins de correção da publicação do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2025**, publicado no Diário Oficial do Município de Trizidela do Vale, com data de 09 de maio de 2025, Volume 12, Número 2225, pág. 3/4. **ONDE SE LÊ:** pelo valor total de R\$ 16.735,00 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais). **LEIA-SE:** pelo valor total de R\$ 16.735,60 (dezesesseis mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Trizidela do Vale – MA, 28 de maio de 2025. Francisco Martins Pereira. Presidente da Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO -
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 18/2025****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 20/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2025. ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025. **CONTRANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA, inscrita no CNPJ nº 01.612.329/0001-76. **CONTRATADA:** 02.110.543 JOAQUIM BEZERRA DO MONTE – ME, inscrita no CNPJ nº 02.110.543/0001-97. **OBJETO:** Contratação, por dispensa de licitação, de empresas para prestação de serviços de reforma de mesas em MDF utilizadas na Câmara Municipal de Trizidela do Vale – MA. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 29 de maio de 2025 a 31 de dezembro de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ORGÃO: 01 Poder Legislativo. UNIDADE GESTORA: 0101 Câmara Municipal de Trizidela do Vale. PROJETO/ATIVIDADE: 0103100012.001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros serv. De terc. Pessoa jurídica. FONTE DE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, por seu Presidente Sr. Francisco Martins Pereira, pela CONTRATANTE e a empresa 02.110.543 JOAQUIM BEZERRA DO MONTE, seu representante Sr. Joaquim Bezerra do Monte, pela CONTRATADA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de maio de 2025.





NOTA DE EMPENHO 13050011

Maranhão
Governo Municipal de Trizidela do Vale
Câmara Municipal de Trizidela do Vale
Exercício de 2025

Data: 13/05/2025

Modalidade: global

INTERESSADO

Credor.... C. M. P. DE SOUZA - ME
Endereço.. Crato-CE
C.N.P.J... 15.004.012/0001-61

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária... 01 01. Câmara Municipal de Trizidela do Vale
Func.programática 01 031 0001 2.001 Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
Categoria econômica.... 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Subelemento..... 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros - PJ
Fonte de recurso..... 1500000000 Recursos não vinculados de impostos
Complemento da Fonte... 0000 Sem complemento de fonte ou destinação de recursos
Combate ao Covid-19?... Não

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta
Número do processo..... 7/2025-000016
Código contrato..... 20259019
Código transf. ou conv.

Modalidade. Dispensa de Licitação
Exercício..

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

saldo anterior	valor empenhado	saldo disponível
17.131,79	16.735,60	396,19

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

Histórico.: Valor que se empenha para fazer face às despesas com dedetização e sanitização nas dependências internas e externas do prédio da Câmara Municipal de Trizidela do Vale - MA.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	2,0000	UNIDAD	126325	Serviços de dedetização para controle de pragas urbanas área	4.712,80	9.425,60
002	2,0000	UNIDAD	126326	Sanitização e desinfecção de bactérias fungos e vírus áreas	3.655,00	7.310,00

Trizidela do Vale, 13 de Maio de 2025.
Autorizo

JOSE CARLOS DOS SANTOS JUNIOR
CONTADOR

FRANCISCO MARTINS PEREIRA
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – MA
CNPJ: 01.612.329/0001-76

**DESPACHO ENCAMINHANDO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2025.**

ORIGEM:

Agente de Contratação

DESTINO:

Controladoria

ASSUNTO:

Encaminho os autos deste processo administrativo para as providências cabíveis.


Ana Caroline Silva de Souza
Presidente da Comissão de Contratação